

# PLANO DE ATIVIDADES 2023



Ficha Técnica

Título: Plano de Atividades 2023 do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P.

Coordenação: Gabinete de Planeamento, Controlo e Auditoria

Propriedade: Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (ADSE, I.P.)

Morada da Sede: Praça de Alvalade, nº 18  
1748-001 Lisboa

Contactos: 218 431 881      [www.adse.pt](http://www.adse.pt) | [facebook.com/adse.consigo](https://facebook.com/adse.consigo)

março de 2023

# ÍNDICE

<b>ÍNDICE</b> .....	<b>3</b>
<b>1. ENQUADRAMENTO</b> .....	<b>4</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ADSE</b> .....	<b>5</b>
2.1.    MISSÃO, VISÃO, VALORES E ATRIBUIÇÕES .....	5
2.2.    PRINCÍPIOS DE GESTÃO .....	6
2.3.    MODELO DE GOVERNAÇÃO E ESTRUTURA ORGÂNICA .....	8
2.4.    PRINCÍPIOS DE CONDUTA.....	9
2.5.    ENTIDADES COM RELAÇÃO DIRETA COM A ADSE .....	10
<b>3. SUMÁRIO EXECUTIVO</b> .....	<b>10</b>
<b>4. ESTRATÉGIA E OBJETIVOS</b> .....	<b>14</b>
4.1.    OS GRANDES DESAFIOS PARA 2023.....	14
4.1.1.    INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS .....	15
4.1.2.    ESTUDO DE SUSTENTABILIDADE.....	16
4.1.3.    REGIME CONVENCIONADO E DO REGIME LIVRE (TABELAS DE REGRAS E PREÇOS) .....	17
4.1.4.    REDE DE PRESTADORES DO REGIME CONVENCIONADO .....	19
4.1.5.    COMBATE À FRAUDE E AO CONSUMO EXCESSIVO .....	20
4.1.6.    REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC) .....	21
4.1.7.    INVESTIMENTO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) .....	22
4.1.8.    RECURSOS HUMANOS .....	23
4.1.9.    CÁLCULO DAS REGULARIZAÇÕES DA FATURAÇÃO DOS PRESTADORES .....	25
4.1.10.    AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO PARA AS INSTALAÇÕES DA ADSE .....	25
4.2.    OBJETIVOS ESTRATÉGICOS .....	25
<b>5. OBJETIVOS OPERACIONAIS</b> .....	<b>26</b>
5.1.    ARTICULAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS .....	26
5.2.    OBJETIVOS OPERACIONAIS E UNIDADES ORGÂNICAS EXECUTORAS .....	28
5.2.1. <i>Departamento de Gestão de Beneficiários (DGB)</i> .....	28
5.2.2. <i>Departamento de Administração de Benefícios (DAB)</i> .....	30
5.2.3. <i>Departamento de Recursos Financeiros (DRF)</i> .....	32
5.2.4. <i>Departamento de Consultoria Clínica (DCC)</i> .....	33
5.2.5. <i>Departamento de Sistemas de Informação (DSI)</i> .....	35
5.2.6. <i>Departamento de Assessoria Jurídica (DAJ)</i> .....	37
5.2.7. <i>Gabinete de Comunicação e Relações-Públicas (GCRP)</i> .....	39
5.2.8. <i>Gabinete de Gestão de Recursos Humanos (GRH)</i> .....	40
5.2.9. <i>Gabinete de Gestão da Rede de Prestadores (GRP)</i> .....	41
5.2.10. <i>Gabinete de Planeamento, Controlo e Auditoria (PCA)</i> .....	43
5.2.11. <i>Gabinete contra a Fraude, Desperdício e Abuso (GFDA)</i> .....	44
5.3.    RESUMO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS /OBJETIVOS OPERACIONAIS /UNIDADES ORGÂNICAS.....	45
<b>6. QUAR</b> .....	<b>47</b>
<b>7. RECURSOS FINANCEIROS</b> .....	<b>52</b>
<b>8. EVOLUÇÃO HISTÓRICA</b> .....	<b>54</b>

## 1. ENQUADRAMENTO

O Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P., adiante designado por ADSE, é um Instituto público de regime especial e de gestão participada, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Recai sobre a ADSE, a obrigatoriedade de elaborar o Plano Anual de Atividades, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro e em articulação com o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007 de 28 de setembro).

De salientar que foram tidas em consideração as “Linhas de Orientação QUAR e Plano de Atividades” emanadas pelo Núcleo de Coordenação Estratégica da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros. Na elaboração do QUAR, foram ainda seguidas as diretrizes específicas do Grupo de Trabalho do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços, no que concerne à aplicação do artigo 18.º da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2023.

O presente Plano de Atividades, mantém a sua orientação e alinhamento com o ciclo que se iniciou em 2021, referente ao Plano Estratégico para triénio 2021-2023. Concretiza os objetivos estratégicos refletindo a linha de atuação da ADSE para este ano, ao estabelecer os objetivos operacionais, os indicadores e as metas a atingir em cada unidade orgânica.

Este documento pretende ser um instrumento de gestão, auxiliar à tomada de decisão e facilitador da monitorização regular das atividades desenvolvidas.

A elaboração do presente Plano contou com uma ampla participação dos dirigentes de todas as unidades orgânicas, tendo sido assegurado o alinhamento dos objetivos operacionais de cada unidade com os objetivos estratégicos da ADSE.

De referir que novembro de 2022 decorreu o processo eleitoral para a eleição dos membros representantes dos beneficiários no Conselho Geral e de Supervisão (CGS) da ADSE. Assim em 2023, a ADSE conta com uma nova composição do CGS e verificar-se-á, também, a alteração do Vogal representante dos beneficiários no Conselho Diretivo da ADSE.

## 2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ADSE

Com o intuito de contextualizar a envolvente da atuação da ADSE serão apresentadas a missão, a visão e os valores, bem como os princípios de gestão e de conduta, o modelo de governação, estrutura orgânica, organograma e entidades com as quais se relaciona.

### 2.1. Missão, Visão, Valores e Atribuições

<b>Missão</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Assegurar a proteção aos seus beneficiários nos domínios da promoção da saúde, prevenção da doença, tratamento e reabilitação.</li></ul>
<b>Visão</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ A ADSE pretende ser um instituto de excelência capaz de assegurar a gestão eficiente dos descontos dos beneficiários, no financiamento de cuidados de saúde necessários e de qualidade, facilitando o seu acesso e respeitando o princípio da sustentabilidade.</li></ul>
<b>Valores</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Proteção</b> – Protegemos a saúde dos nossos beneficiários.</li><li>➤ <b>Respeito</b> – Respeitamos a individualidade e dignidade dos beneficiários, procurando dar resposta às necessidades de todos.</li><li>➤ <b>Solidariedade</b> – Promovemos um sistema solidário, em que os beneficiários contribuem de acordo com o seu rendimento, tendo em contrapartida acesso a iguais cuidados de saúde.</li><li>➤ <b>Ética</b> – Desenvolvemos a nossa atividade com base em padrões éticos, defendendo os interesses dos beneficiários.</li><li>➤ <b>Confiança</b> – Desenvolvemos a nossa atividade de forma credível e consistente, visando ser merecedores da confiança daqueles com quem trabalhamos e para quem trabalhamos.</li><li>➤ <b>Inovação</b> – Somos impulsionadores da mudança e da melhoria contínua.</li><li>➤ <b>Sustentabilidade</b> – Desenvolvemos ações visando a sustentabilidade financeira do Sistema de Saúde ADSE.</li><li>➤ <b>Transparência</b> – Promovemos a transparência de todas as nossas ações e resultados, bem como da informação de cariz económico-financeiro.</li><li>➤ <b>Independência</b> – Desenvolvemos a nossa atividade com independência na relação com os parceiros.</li></ul>

<b>Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Organizar, implementar, gerir e controlar o sistema de benefícios de saúde dos seus beneficiários.</li><li>➤ Celebrar os acordos, convenções, contratos e protocolos que interessem ao desempenho da sua missão e acompanhar o cumprimento dos mesmos.</li><li>➤ Administrar as receitas no respeito pelo princípio da boa administração.</li><li>➤ Desenvolver e implementar mecanismos de controlo inerentes à atribuição de benefícios.</li><li>➤ Aplicar aos beneficiários e aos prestadores as sanções previstas na lei quando se detetem infrações às normas e regulamentos da ADSE.</li><li>➤ Proceder à gestão dos benefícios a aplicar no domínio da proteção social dos seus beneficiários.</li><li>➤ Desenvolver e implementar mecanismos de combate à fraude.</li></ul>
--------------------	---

## 2.2. Princípios de gestão

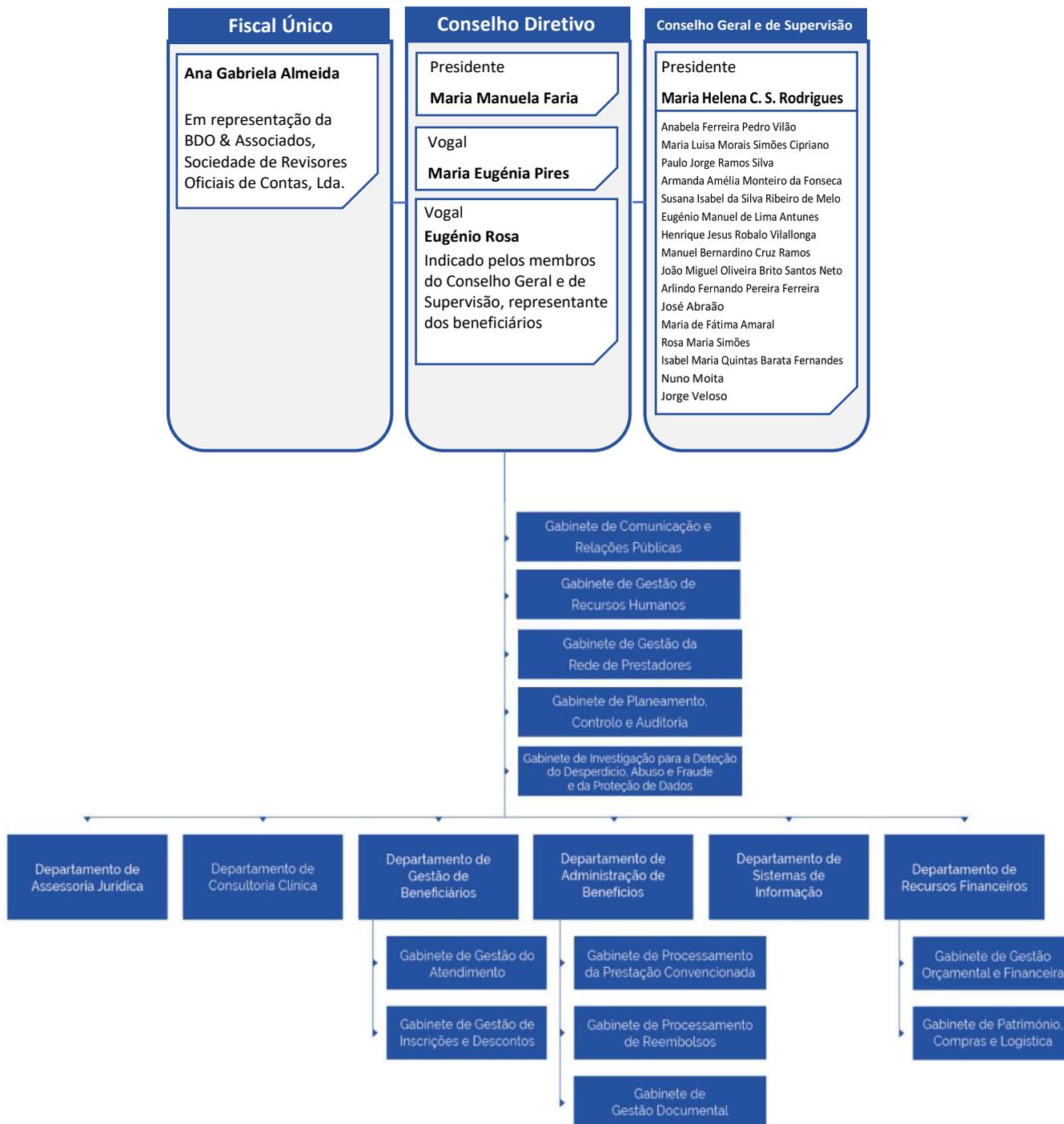
A ADSE pauta a sua atuação pelos seguintes princípios, conforme plasmados no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro:

- Pelo exercício da sua atividade de acordo com elevados padrões de qualidade;
- Pela garantia de eficiência económica na gestão;
- Por uma gestão por objetivos devidamente definidos e quantificados e avaliação periódica dos resultados;
- Pelo princípio da transparência;
- Por uma contabilidade organizada nos termos da lei, permitindo identificar claramente todos os fluxos financeiros, operacionais e económicos;
- Por contas patrimoniais que espelhem de forma adequada as responsabilidades e os níveis de sustentabilidade financeira dos planos de benefícios de saúde e de proteção social;
- Pelo princípio da sustentabilidade;

- Pela definição de um plano de benefícios que seja coberto pelo valor dos descontos e das contribuições a cargo dos beneficiários, garantindo a sustentabilidade presente e futura dos planos de benefícios geridos pela ADSE;
- Por uma gestão dos riscos que obedeça a uma gestão financeira prudente suportada em avaliações e estudos atuariais e financeiros, de acordo com as boas práticas nacionais e internacionais;
- Pelo princípio da eficiência para que a gestão das despesas com a prestação dos cuidados de saúde tenha em vista a obtenção do máximo de benefícios para os beneficiários, respeitando o princípio da sustentabilidade;
- Pelo princípio da equidade para que a gestão assegure uma repartição equitativa dos custos com os planos de benefícios de saúde;
- Pelo princípio da gestão participada para que seja assegurada a participação dos beneficiários na sua governação, ao nível das decisões estratégicas e de controlo financeiro.

### 2.3. Modelo de Governação e Estrutura Orgânica

São órgãos sociais da ADSE, os membros do Conselho Diretivo, o Fiscal Único e o Conselho Geral e de Supervisão que abaixo se elencam:



## 2.4. Princípios de conduta

Na sua relação com as diversas entidades e pessoas, a ADSE rege-se por um conjunto de princípios que visam a proteção dos seus beneficiários:

- Os nossos beneficiários são a nossa razão de existir – Colocamos os beneficiários em primeiro lugar, promovendo a prestação de um serviço de elevada qualidade, com respeito, profissionalismo, transparência e verdade, por forma a merecermos a sua confiança. Aprendemos com as reclamações e sugestões apresentadas, as quais são tidas em consideração para melhorar os nossos serviços.
- Guardamos a informação de forma segura – A atribuição de benefícios aos beneficiários implica necessariamente a recolha de informação sobre os mesmos, informação essa que é sensível, pelo que se encontra guardada seguindo os melhores padrões de segurança. Os trabalhadores com acesso a informação pessoal e de saúde dos beneficiários estão expressamente proibidos de a transmitir ou de a utilizar para benefício próprio ou de terceiros. Os órgãos sociais e os trabalhadores estão obrigados ao dever de confidencialidade de toda a informação a que tenham acesso no cumprimento das suas funções, de acordo como o estabelecido na lei;
- Cumprimos a lei e as regras – Comportamo-nos com os nossos beneficiários e parceiros no estrito cumprimento das leis e das regras contratuais, sob o princípio da transparência.
- Agimos de forma ética – Condenamos quaisquer atos que sejam potencialmente lesivos para as garantias dos nossos beneficiários ou que potencialmente se coadunem com fraude, corrupção ou suborno.
- Agimos com integridade e responsabilidade – Os nossos trabalhadores devem comportar-se com zelo, diligência e responsabilidade no cumprimento das suas funções e no relacionamento com os nossos beneficiários e parceiros.
- Promovemos o desenvolvimento profissional dos trabalhadores – Promovemos a formação dos trabalhadores, novas oportunidades e a participação ativa enquanto promotores da mudança.
- Não aceitamos conflitos de interesses – Os nossos trabalhadores e órgãos sociais não podem participar em processos de decisão em que estejam em situação de conflito de interesses com a missão ou com as suas funções na ADSE.

- Respeitamos a diversidade – Não aceitamos comportamentos discriminatórios no que respeita a etnias, sexo, raça, religião ou filiação partidária.
- Cuidamos do planeta – Estimulamos uma conduta amiga do ambiente, promovendo a diminuição do uso do papel e a poupança de energia.

## 2.5. Entidades com Relação Direta com a ADSE

No cumprimento da sua missão de promover a saúde dos seus beneficiários através da prevenção da doença, do tratamento e da reabilitação, a ADSE relaciona-se essencialmente com os beneficiários, com as suas entidades empregadoras ou processadoras de pensões e reformas e os prestadores de cuidados de saúde.

A ADSE financia os cuidados de saúde que são prestados aos seus beneficiários pelas entidades prestadoras com ou sem convenção com a ADSE (Regime Convencionado e Regime Livre, respetivamente) distribuídas por todo o país.

As entidades empregadoras e as entidades processadoras de pensões e reformas procedem à retenção do desconto dos seus trabalhadores/reformados e pensionistas, que entregam mensalmente à ADSE.

## 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Atividades para 2023, concretiza os objetivos estratégicos definidos para o triénio, estabelecendo as linhas de atuação que pautarão a ação da ADSE naquele ano. Muitos dos objetivos nele contidos dão continuidade a linhas de trabalho que vêm sendo desenvolvidas em anos anteriores e que importa aperfeiçoar e densificar.

Assim, a ADSE continuará a reforçar o seu relacionamento com os beneficiários, através de uma comunicação mais efetiva, assertiva, esclarecedora, célere e estruturada. Procurar-se-á melhorar a eficácia da comunicação, estabelecendo também as vias apropriadas ao contexto social e de literacia dos vários segmentos do universo dos beneficiários da ADSE.

A sustentabilidade futura da ADSE é uma preocupação consagrada na lei orgânica da ADSE e que constitui uma condição essencial para calibrar o plano de benefícios que é proporcionado aos beneficiários. Em 2023, será elaborado pelo Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP) o estudo da sustentabilidade

financeira da ADSE, o qual cobrirá também a avaliação dos fatores determinantes da permanência dos beneficiários no sistema de saúde, a avaliação atuarial da sustentabilidade económica e financeira do sistema de saúde e o desenvolvimento e implementação de um mecanismo dinâmico de monitorização da sustentabilidade financeira.

A revisão da tabela do regime livre (RL) que se encontra desatualizada, quer no que toca às práticas clínicas, quer aos preços, visto datar de 2004, é outra das prioridades para 2023. A revisão desta tabela contribuirá para garantir melhores cuidados de saúde aos beneficiários, já que incorporará atos que não constam atualmente dela, e contribuirá para o reforço das medidas de controlo da despesa, dos preços e da sua utilização, tendo em vista a promoção da sustentabilidade financeira do sistema de saúde ADSE. Procurar-se-á harmonizar a nomenclatura da tabela de RL com a do regime convencionado (RC), de forma a permitir um melhor controle da fraude, abuso e desperdício.

O artigo 158.º da Lei do Orçamento de Estado (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro), dispõe que “(...) São suportados pelos orçamentos do SNS e do SRS, respetivamente encargos com as prestações de saúde realizadas por estabelecimentos e serviços do SNS ou dos SRS, ou por prestadores de cuidados de saúde por estes contratados ou convencionados, aos beneficiários: a) Da ADSE, I.P. (...)”.

Este Instituto está obrigado a dar cumprimento ao citado artigo, bem como às recomendações do Tribunal de Contas no quadro da separação das responsabilidades financeiras entre o SNS e os subsistemas públicos de saúde. Persistindo, contudo, dúvidas sobre se este enquadramento legislativo permite a possibilidade de o beneficiário da ADSE acionar o seu seguro de saúde caso queira, ainda que para a realização de atos prescritos pelo SNS, a tutela do Ministério da Presidência solicitou um parecer jurídico sobre a matéria. A ADSE aguarda o respetivo resultado, mantendo no entretanto as mesmas práticas de financiamento dos cuidados de saúde que se vinham verificando.

A ADSE tem como princípio orientador criar uma rede estruturada e de proximidade que permita aos seus beneficiários aceder a cuidados de saúde de qualidade e a custos controlados. Neste enquadramento, é prioridade em 2023 continuar a garantir a oferta de cuidados através de uma rede de prestadores convencionados de qualidade, com a melhor cobertura geográfica possível.

Assim, a ADSE continuará a promover a celebração de novas convenções com entidades prestadoras de serviços de saúde.

Em 2023, serão prosseguidos os trabalhos na frente de prevenção e combate à fraude, desenvolvendo-se a componente analítica da informação e a adoção de tecnologias associadas à Inteligência Artificial. Assim, será dada, continuidade ao desenvolvimento estrutural e de novas funcionalidades do Data Warehouse e da plataforma BI onde assenta a solução Framework SAS para deteção e investigação de comportamentos desviantes. A concretização dos objetivos nesta área está fortemente dependente do reforço das equipas, quer do Gabinete do Combate à Fraude, quer do Gabinete de Planeamento, Controlo e Auditoria a quem cabe a confirmação das situações detetadas.

Em 2023, a ADSE continuará a trabalhar na implementação/adoção do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), com a entrada em produção da Plataforma de Tratamento e Registo de Denúncias e com a realização da formação para todos os trabalhadores da ADSE nas matérias da corrupção.

Irá manter-se a aposta no investimento em TIC para incremento do controle da faturação e contínua simplificação de processos, bem como, desmaterialização e racionalização de procedimentos.

A prossecução e cumprimento dos objetivos propostos no presente Plano de Atividades pressupõe que a ADSE consiga recrutar os trabalhadores necessários para preencher o seu mapa de pessoal, o qual conta com 183 postos de trabalho ocupados, contra 279 postos previstos. Destaca-se a necessidade de técnicos superiores com competências específicas para integrar a equipa do combate à fraude, sem o que, o projeto, não atingirá o nível operacional necessário. O preenchimento do mapa de pessoal da ADSE é determinante para suportar os desafios de modernização dos processos de trabalho, melhorar o controlo da despesa com cuidados de saúde, monitorizar a faturação recebida e agir em situações de indícios de irregularidades/desconformidades, continuar a prestar atendimento aos beneficiários (telefone, lojas e online), intensificar o controlo da receita e concretizar com celeridade o crescente número de juntas médicas.

As regularizações que se encontram pendentes desde 2015 até ao presente, apresentam diversos graus de dificuldade técnica, que são maiores no passado antes da introdução da faturação eletrónica. De forma a eliminar dúvidas sobre a aplicação dos critérios e cálculos das regularizações, a ADSE está a procurar contratar uma consultadoria externa, de forma a escrutinar e certificar os cálculos que já foram efetuados por este Instituto.

A ADSE tem como objetivo aplicar uma pequena parte do saldo que se encontra no IGCP (cerca de 27,1M€) na aquisição de um edifício sede, visando instalar de forma condigna os trabalhadores, o serviço de juntas médicas, o atendimento dos beneficiários e o Conselho Geral e de Supervisão. Esta ação permitirá reduzir a despesa e rentabilizar pelo menos uma pequena parcela dos saldos de caixa acumulados no IGCP.

## **4. ESTRATÉGIA E OBJETIVOS**

### **4.1. Os grandes desafios para 2023**

As linhas estratégicas fundamentais que orientam a ação do Instituto mantêm-se em 2023 e dão continuidade a ações que já foram desenvolvidas nos dois últimos anos.

Os desafios apresentados neste ponto, visam a modernização da organização, com o desenvolvimento de sistemas operacionais modernos e eficientes, que garantam um desempenho de excelência de todo o aparelho que suporta a atividade da ADSE.

Serão efetuados esforços de aperfeiçoamento e fortalecimento do modelo de gestão interno que se pretende assente numa cultura organizacional apoiada em boas práticas e na partilha de informação e conhecimento, procurando otimizar todos os recursos que tem à sua disposição.

Continuará a dar-se particular atenção ao reforço das medidas promotoras da sustentabilidade futura, ao combate às práticas de fraude e abuso e ao adequado controlo e deteção de comportamentos desviantes nos pedidos de financiamento/reembolso de cuidados de saúde, por parte dos prestadores e beneficiários.

A ADSE irá continuar também a apostar em prestar serviços de qualidade aos seus beneficiários, garantindo uma rede de prestação de cuidados de saúde abrangentes, com valores de pagamento previsíveis, quer para utentes, quer para a ADSE, e numa comunicação mais eficaz com os mesmos.

A escassez de recursos humanos na ADSE continua a ser um grande constrangimento que se enfrenta e que compromete de forma decisiva a evolução do Instituto, sobretudo nas áreas de reembolsos aos beneficiários no Regime Livre (RL), na conferência de faturas no Regime Convencionado (RC) e na deteção e combate à fraude, abuso e desperdício, sendo para esta última área imprescindíveis recursos humanos com maior grau de especialização.

A formação dos trabalhadores continuará a ser uma aposta importante por forma a aumentar a motivação dos mesmos, mantendo-os alinhados com os objetivos da organização.

Devem ainda prosseguir as diligências para que as recomendações do Tribunal de Contas referentes às dívidas do Estado e das Regiões Autónomas à ADSE, bem como aos encargos com políticas sociais definidas pelo governo (a questão dos isentos) sejam resolvidas. A ADSE não pode continuar a suportar a política social de isenção estabelecida pelo Governo que prejudica o seu equilíbrio financeiro.

Neste enquadramento, as áreas de atuação que continuam a constituir desafios para a ADSE em 2023 destacam-se em seguida:

#### 4.1.1. Informação e comunicação aos Beneficiários

A ADSE continuará a reforçar o relacionamento com os beneficiários, através de uma comunicação mais efetiva, assertiva, esclarecedora, célere e estruturada.

É essencial continuar a reforçar a eficácia da comunicação, estabelecendo também as vias apropriadas ao contexto social e de literacia dos vários segmentos do universo dos beneficiários da ADSE.

Para contribuir para este objetivo a ADSE, deverá potenciar a plataforma de rede social institucional que foi criada em 2022, através da qual dará a conhecer, de forma mais célere, comunicações e informações aos seus beneficiários. Sem prejuízo da continuação e constante melhoria na produção das newsletters, e dado que as redes sociais chegam muito mais rapidamente ao público, deverá continuar-se a expandir o novo canal de comunicação da Plataforma, Facebook ADSE e aumentar o seu número de seguidores. Pretende-se igualmente reforçar em 2023, o canal de comunicação do Instagram. Serão também implementados ciclos de sessões de informação junto das entidades empregadoras em várias zonas do País, para reforçar a interação com os beneficiários para o esclarecimento das alterações nas tabelas e ajuda concreta a problemas/dúvidas que sejam colocadas.

Em 2023 serão produzidos e divulgados, conteúdos informativos na área da prevenção e controlo da doença por forma a contribuir para promover a literacia em saúde e o envelhecimento ativo e saudável.

A ADSE está a desenvolver uma plataforma onde os prestadores deverão manter atualizado permanentemente o corpo clínico afeto à convenção. Esta informação será disponibilizada aos beneficiários que passam, assim, a ter uma informação de confiança sobre os médicos que podem escolher ao abrigo das convenções celebradas pela ADSE.

Continuar-se-á a trabalhar no sentido de melhorar a pesquisa de atos médicos que atualmente já é disponibilizada, mas cuja complexidade de consulta é grande devido ao elevado número de códigos que existem nas tabelas do regime convencionado.

Visando detetar más práticas por parte dos prestadores, nomeadamente discriminação na marcação de consultas ou faturação de atos em regime livre sem prévia informação dada ao beneficiário, será disponibilizado um novo inquérito de satisfação que será respondido após a realização dos cuidados de saúde.

Será também implementado um canal junto da Entidade Reguladora da Saúde para relatar todas as situações de práticas discriminatórias na marcação de cuidados de saúde que possam ocorrer com os beneficiários da ADSE na rede de prestadores convencionados.

Procurando aumentar a transparência, mantendo os interessados permanentemente informados, a ADSE desenvolveu uma funcionalidade que permite dar conhecimento aos beneficiários das autorizações prévias (AP) submetidas pelos prestadores junto da ADSE, bem como dos diferentes estádios do seu desenvolvimento. Os beneficiários que deram autorização à ADSE recebem um email com a informação da evolução da AP. Os restantes beneficiários que não permitem o envio por email podem aceder à mesma informação através da ADSE Direta.

Foi lançado em dezembro de 2022, o inquérito de satisfação aos serviços prestados pela ADSE no período de 01/01/2022 a 30/11/2022. Este inquérito foi desenvolvido com o objetivo de contribuir para a avaliação e identificação de oportunidades de melhoria no funcionamento de atendimento ao público.

#### 4.1.2. Estudo de sustentabilidade

Nos termos do nº 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 7/2017, de 9 de janeiro, “(...) o conselho diretivo procede à elaboração de um plano plurianual de sustentabilidade da ADSE, I. P., nas vertentes económico-financeira e orçamental, tendo em conta as suas necessidades de curto e

*longo prazo, sujeito a revisão anual, incluindo uma avaliação de necessidades de verbas a afetar à reserva de sustentabilidade, a submeter à aprovação a conferir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.”*

Em 2023, e por indicação da tutela do Ministério da Presidência, está em curso a assinatura de um protocolo com o Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP) para a realização de um estudo visando:

- a) A elaboração de um estudo de sustentabilidade financeira, assente em projeções de evolução futura de receitas e despesas do sistema;
- b) Elaboração de um estudo sobre os fatores determinantes da permanência dos beneficiários no sistema de saúde da ADSE;
- c) Revisão e ampliação do estudo de sustentabilidade, referido na alínea a), com base numa avaliação atuarial da sustentabilidade económica e financeira do sistema de saúde da ADSE;
- d) Desenvolvimento e implementação de um mecanismo dinâmico de monitorização da sustentabilidade financeira do sistema de saúde da ADSE.

Neste enquadramento, espera-se vir a dispor destes outputs de forma faseada ao longo do ano, sendo de grande valia para sustentar as políticas de cobertura de benefícios dados pela ADSE e respetiva evolução futura num quadro de sustentabilidade.

#### 4.1.3. Regime Convencionado e do Regime Livre (Tabelas de regras e preços)

O ano de 2022 foi o primeiro ano completo de implementação da nova tabela de regras e preços do Regime Convencionado. Foi também um ano anómalo face aos anteriores com o fenómeno da inflação a afetar significativamente os custos dos prestadores.

A tabela do Regime Convencionado é a tabela que melhor serve os beneficiários: dispêndio de apenas o copagamento na realização dos atos, previsibilidade da despesa com a introdução de muitos códigos fechados e uma cobertura de rede que satisfaz as suas necessidades.

A introdução de uma tabela que já não era integralmente revista há muitos anos provocou reações adversas de alguns dos grandes prestadores quanto às regras e preços nela contidos, não obstante a ADSE ter realizado uma consulta prévia pública e ter mantido um diálogo

permanente com os principais prestadores.

Neste enquadramento veio a verificar-se, sobretudo nos grandes prestadores, uma tendência para efetuar faturação aos beneficiários em Regime Livre (RL).

No início de 2023, a ADSE repercutiu, pelo menos parcialmente, a inflação verificada em 2022, repondo o equilíbrio entre os custos dos prestadores e os valores que são pagos pela ADSE. Neste reajustamento teve-se especial atenção aos cuidados de saúde que mais frequentemente foram faturados pelos prestadores em RL, de forma a eliminar estas práticas.

A ADSE encetou em 2022 os trabalhos de revisão da tabela do RL que se encontra desatualizada, quer no que toca às práticas clínicas, quer aos preços, visto datar de 2004.

Em 2023, dar-se-á continuidade a este projeto de revisão transversal, num esforço de produzir uma tabela atualizada do RL para decisão das tutelas da ADSE. Dada a complexidade desta revisão, a entrada em vigor da nova tabela poderá ser faseada ao longo do ano, começando pelas áreas que necessitam mais urgentemente de alteração.

A revisão desta tabela contribuirá para garantir melhores cuidados de saúde aos beneficiários, já que incorporará atos que não constam atualmente dela, e contribuirá para o reforço das medidas de controlo da despesa, dos preços e da sua utilização, tendo em vista a promoção da sustentabilidade financeira do sistema de saúde ADSE.

Mantem-se como objetivo proceder ao reembolso das despesas do RL no prazo máximo de 60 dias após a submissão dos documentos de despesa. No momento atual, e ainda que recorrendo à prestação de serviços por parte de empresas para encurtar os prazos, a ADSE está a reembolsar as despesas, em média, com um prazo de 60 dias.

Para manter este desempenho, sem recorrer à contratação de serviços externos, a ADSE tem de reforçar o quadro de pessoal afeto à codificação e conferência das faturas.

O artigo 158.º da Lei do Orçamento de Estado (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro), dispõe que *“(...) São suportados pelos orçamentos do SNS e do SRS, respetivamente encargos com as prestações de saúde realizadas por estabelecimentos e serviços do SNS ou dos SRS, ou por prestadores de cuidados de saúde por estes contratados ou convencionados, aos beneficiários:*  
*a) Da ADSE, I.P. (...).”*

Este Instituto está obrigado a dar cumprimento ao citado artigo, bem como às recomendações do Tribunal de Contas no quadro da separação das responsabilidades financeiras entre o SNS e os subsistemas públicos de saúde. Persistindo, contudo, dúvidas sobre se este enquadramento legislativo permite a possibilidade de o beneficiário da ADSE acionar o seu seguro de saúde caso queira, ainda que para a realização de atos prescritos pelo SNS, a tutela do Ministério da Presidência solicitou um parecer jurídico sobre a matéria. A ADSE aguarda o respetivo resultado, mantendo no entretanto as mesmas práticas de financiamento dos cuidados de saúde que se vinham verificando.

#### 4.1.4. Rede de prestadores do Regime Convencionado

A ADSE tem como princípio orientador criar uma rede estruturada e de proximidade que permita aos seus beneficiários aceder a cuidados de saúde de qualidade e a custos controlados.

Neste enquadramento, é prioridade em 2023 continuar a garantir a oferta de cuidados através de uma rede de prestadores convencionados de qualidade, com a melhor cobertura geográfica possível.

A gestão da rede de prestadores do RC assume cada vez mais um papel relevante já que a dinâmica de associação e desassociação de atos pelos prestadores se intensificou com a publicação da nova tabela de RC. Em 2022 entrou em funcionamento a plataforma de gestão dos prestadores convencionados, que permitirá gerir de forma eficaz os corpos clínicos de cada prestador afetos à convenção. Está também em curso o trabalho de elaboração de propostas de renovação das convenções mais antigas, com antiguidade superior a 20 anos, datando algumas da década de 80.

A entrada de mais prestadores para o RC é agora mais simples, já que toda a informação necessária é prestada por estes na plataforma, permitindo acelerar a apreciação por parte da ADSE do interesse na convenção.

É intenção da ADSE continuar a promover a celebração de convenções com entidades prestadoras de serviços de “Transportes não urgente de doentes”, pelo que, se continuará a negociar com as mesmas no sentido de chegar a acordo. Esta medida permitirá reduzir a despesa com reembolsos em RL ao fixar limites nos preços a praticar pelas mesmas.

#### 4.1.5. Combate à fraude e ao consumo excessivo

No início do ano de 2022, o Conselho Diretivo deliberou proceder à criação do Gabinete contra a Fraude, Desperdício e Abuso.

A este Gabinete incumbe a deteção das situações que possam configurar fraude e irregularidades, quer sob iniciativa própria, quer por alertas emitidos por outras unidades orgânicas da ADSE, bem como desempenhar as funções cometidas ao Encarregado de Proteção de Dados.

Na linha de atuação da prevenção e do combate à fraude, é importante, não só, desenvolver a componente analítica da informação, mas também permitir a adoção de tecnologias associadas à Inteligência Artificial.

Assim, será dada, continuidade ao desenvolvimento estrutural e de novas funcionalidades do Data *Warehouse* e da plataforma BI onde assenta a solução Framework SAS para deteção e investigação de comportamentos desviantes.

Estes desenvolvimentos terão como objetivos:

- proporcionar aos trabalhadores da ADSE um instrumento de acesso aos dados para as suas análises;
- a necessária readaptação dos módulos e componentes desenvolvidos às alterações efetuadas na tabela de preços e regras dos regimes convencionado e livre;
- a estruturação de uma equipa especializada dedicada à deteção interna e/ou externa, na prevenção e monitorização de comportamentos desviantes por parte de prestadores e de beneficiários em fases distintas de pré e pós conferência dos pedidos de financiamento de cuidados de saúde.

Importa referir que a adoção, pela ADSE, de tecnologias associadas à Inteligência Artificial, nomeadamente *Machine Learning* irá permitir:

- Conhecer padrões de faturação por parte dos prestadores de cuidados de saúde e de consumo por parte dos beneficiários;
- Agilizar processos, diminuindo as perdas e aumentando o valor a recuperar;
- Detetar comportamentos anómalos antes do pagamento às entidades, ajudando na

conferência da faturação;

- Calibrar os modelos estatísticos de acordo com as necessidades e comportamentos de riscos, atualizando a informação quase em tempo real, como por exemplo, o índice de risco de fraude/abuso/desperdício para determinada região e incluir modelos analíticos e redes no processo de deteção como complemento às regras de negócio configuradas nas aplicações.

Esta área necessita para o seu pleno funcionamento da afetação de 6 técnicos superiores, os quais deverão acompanhar o desenvolvimento do projeto e posteriormente fazerem o trabalho de deteção. Até ao momento apenas foi possível recrutar um técnico superior para esta área, o que é manifestamente insuficiente para a dimensão e complexidade das tarefas a realizar.

O Conselho Diretivo da ADSE, em outubro de 2022 deliberou criar um Comité Multidisciplinar de Combate à Fraude, Desperdício e Abuso (FDA), para promover uma maior articulação entre Departamentos e Gabinetes cujos processos inerentes à sua atividade estejam relacionados com a temática do FDA e assim, melhorar os mecanismos de controlo das situações detetadas.

O Comité reúne quinzenalmente e é composto pelos membros do Conselho Diretivo e pelos Dirigentes das seguintes unidades orgânicas: DAB, DGB, DAJ, DSI, GFDA, GPCA e GRP.

Também como o mesmo objetivo (combate à fraude) procurar-se-á reforçar a equipa do Gabinete de Planeamento, Controlo e Auditoria a quem cabe a confirmação das situações detetadas, as investigações e/ou o desenvolvimento de auditorias externas, assim como a formulação de medidas/propostas a implementar mediante decisão do Conselho Diretivo por forma a que com celeridade produzam efeitos sobre os prestadores e beneficiários.

#### 4.1.6. Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O RGPC vem obrigar as entidades abrangidas a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclui, entre outros documentos, um Código de Ética e de Conduta

(CEC), o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o Canal de Denúncias e um Programa de Formação nesta área.

Em 2023, a ADSE continuará a trabalhar na implementação/adoção do RGPC, com a entrada em produção da Plataforma de Tratamento e Registo de Denúncias e com a realização da formação para todos os trabalhadores da ADSE nas matérias da Corrupção. O CEC já se encontra aprovado pelo CD e o PPR está nesta altura em fase de finalização.

O registo e tratamento das denúncias internas, a investigação, tratamento e resposta final das situações denunciadas é da responsabilidade do Comité de Denúncia Interna, criado por deliberação do CD em fevereiro 2023.

Foram já identificados os riscos de Corrupção e Infrações Conexas por unidade orgânica com a colaboração dos respetivos dirigentes. O PPR procura identificar as situações potenciadoras de risco de corrupção e infrações conexas, bem como a sua probabilidade e gravidade de ocorrência. São definidas as respetivas medidas preventivas, e as unidades orgânicas responsáveis pela sua concretização.

Durante o ano de 2023, com base no PPR, serão realizadas auditorias internas nomeadamente às áreas/processos que envolvem maiores riscos de corrupção.

#### 4.1.7. Investimento em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)

Irà manter-se a aposta no investimento em TIC para incremento do controle da faturação e contínua simplificação de processos, bem como, desmaterialização e racionalização de procedimentos.

Prevê-se a reestruturação do Datacenter com uma nova unidade de alimentação e a implementação de gerador de suporte para falhas prolongadas de energia, investimento em nova infraestrutura de servidores para suportar entre outras a Framework de Detecção de Fraude e implementação de uma nova solução telefónica baseada em Teams.

Prevê-se ainda na sequência do trabalho realizado relacionado com a conformidade com a diretiva NIS (*Network and Information Security Directive*) e o Regime Jurídico de Segurança do Ciberespaço (Lei nº 65/2021, de 30 de julho) as seguintes ações:

- Elaboração de políticas e procedimentos de segurança da informação;
- Condução de auditorias a sistemas de informação;
- Definição e implementação do modelo de classificação da informação;
- Definição do um plano de continuidade e IT Disaster Recovery.

Em termos aplicacionais, está previsto investimento nas seguintes áreas:

- Definição e implementação do procedimento de gestão de alterações aplicacionais;
- Evolução no sistema de Gestão Documental para possibilitar a tramitação de toda a informação interna e utilização de assinatura digital;
- Plataforma do Canal de Denúncia Interno;
- Otimização da plataforma de Gestão de Prestadores;
- Evolução da Plataforma ADSE-BI;
- Melhoria da acessibilidade quer do Portal quer da aplicação móvel MyADSE;
- Nova versão da APP Móvel MyADSE com funcionalidade para realizar Pedido de Reembolso (**Medida Programa Simplex já aceite**);
- Desmaterialização total da instrução dos Pedidos de Apoio em Lar de Terceira idade ou terceira pessoa.

#### 4.1.8. Recursos Humanos

A prossecução e cumprimento dos objetivos propostos no presente Plano de Atividades pressupõe que a ADSE consiga recrutar os trabalhadores necessários para preencher o seu mapa de pessoal, o qual conta, em 01/01/2023 com 183 postos de trabalho ocupados, verificando-se um decréscimo de 1% face a dezembro de 2022 (menos um posto de trabalho ocupado). Esta situação verifica-se em virtude da saída de um trabalhador por motivo de cessação da mobilidade, no início do ano. Adicionalmente, é previsível que, a ADSE deixe de contar com mais 6 trabalhadores até ao final do ano, devido a situação de aposentaçãõ.

O mapa de pessoal da ADSE, previsto aquando da elaboração do Orçamento do Estado de 2023 era de 279 trabalhadores, correspondendo a uma despesa anual prevista de 9.043.700€.

Os desafios que se colocam traduzem-se na necessidade de dotar a ADSE não só do número de trabalhadores considerados adequados, mas também com as competências e qualificações necessárias.

Destaca-se como já referido, a necessidade de técnicos superiores, com competências específicas para integrar a equipa do combate à fraude, sem o que, o projeto, não atingirá o nível operacional necessário. O preenchimento do mapa de pessoal da ADSE é determinante para suportar os desafios de modernização dos processos de trabalho, melhorar o controlo da despesa com cuidados de saúde, monitorizar a faturação recebida e agir em situações de indícios de irregularidades/desconformidades, continuar a prestar atendimento aos beneficiários (telefone, lojas e online), intensificar o controlo da receita e concretizar com celeridade o crescente número de juntas médicas.

Destaca-se, ainda, entre outras formações, a necessidade de formação ao nível do atendimento online e presencial, capacitando os trabalhadores para uma melhor resposta às questões colocadas pelos beneficiários e prestadores, através de uma comunicação mais clara e objetiva, bem como assegurar atempadamente os reembolsos aos beneficiários no regime livre.

Para a prossecução deste objetivo será elaborado e aprovado o Plano de Formação para o ano de 2023.

O Instituto continuará a promover a entrada de novos recursos humanos, nomeadamente, através da figura da mobilidade, com o lançamento de várias ofertas na Bolsa de Emprego Público, enquanto não for possível através de concursos externos. Será, igualmente, determinante dispor da capacidade para promover a retenção e desenvolvimento dos seus colaboradores que asseguram as atribuições da ADSE nas suas áreas de intervenção.

Em suma, a ADSE enfrenta problemas importantes no recrutamento de recursos humanos que limitam de forma determinante a sua atuação em áreas chave como é o caso do combate da fraude, nomeadamente nas vertentes de investigação e auditoria. Está atualmente em implementação o projeto SAS e o projeto de apoio ao combate da fraude financiado pela União Europeia e do lado da ADSE não existem técnicos que os acompanhem e sejam adequadamente formados. Sendo a ADSE um instituto de regime especial nos termos do artigo 1º Decreto-Lei n.º 7/2017,1 de 9 de janeiro faria sentido dotar a ADSE de instrumentos mais flexíveis que lhe permitam responder aos desafios colocados pelo mercado dos prestadores que continuamente tentam otimizar as formas de faturação para majorar os preços. Neste enquadramento e seguindo a matriz já existente para a AMA, a ADSE propôs à tutela a equiparação a entidade pública empresarial para a prossecução de algumas das suas atribuições.

Prevê-se ainda a continuação do regime de teletrabalho sempre que exequível e de acordo com as orientações do Conselho Diretivo.

#### 4.1.9. Cálculo das regularizações da faturação dos prestadores

De forma a eliminar dúvidas sobre a aplicação dos critérios e cálculos das regularizações, a ADSE elaborou o caderno de encargos para contratar uma consultora externa, de forma a escrutinar e certificar os cálculos que já foram efetuados por este Instituto. Estão em curso os trabalhos referentes às regularizações relativas ao ano de 2022.

#### 4.1.10. Aquisição de edifício para as instalações da ADSE

A ADSE encontra-se obrigada à unidade de tesouraria, pelo que os seus saldos permanecem no Instituto de Gestão de Crédito Público (IGCP). Em contrapartida este Instituto paga de arrendamento e manutenção dos edifícios alugados quase 1 milhão de euros/ano. Neste enquadramento, constitui objetivo da ADSE a aquisição, em 2023, de um edifício onde se possam instalar de forma condigna os trabalhadores, o serviço de juntas médicas, o atendimento dos beneficiários e o Conselho Geral e de Supervisão. Esta ação permitirá reduzir a despesa e rentabilizar pelo menos uma pequena parcela dos saldos de caixa acumulados no IGCP.

### 4.2. Objetivos estratégicos

Conforme definido no Plano Plurianual 2021-2023 da ADSE, em 2022, prosseguem-se os Objetivos Estratégicos traçados, indicadores e metas que constam do quadro seguinte:

Objetivos Estratégicos	Indicadores	Metas		
		2021	2022	2023
OE 1 - Reforçar a gestão orientada para os Beneficiários	Grau de satisfação dos beneficiários com os serviços da ADSE (escala 1 a 5)	-	3,2	3,3
	Tempo de pagamento de reembolsos (RL)	70	65	60
OE 2 - Melhorar a comunicação externa	Número de materiais de comunicação divulgados	13	14	14
OE 3 - Promover a sustentabilidade financeira	Controlar a despesa com o financiamento de cuidados de saúde (taxa de crescimento da despesa efetiva)	1.5%	13.1%	2%

OE 4 - Reforçar o combate à fraude	Número de situações suspeitas de comportamento desviante ou desconformidades detetadas	10	20	30
	Número de entidades inquiridas/auditadas no domínio da prevenção e deteção de comportamento desviante	3	15	20
OE 5 - Gerir a rede de prestadores, garantindo a sua qualidade e cobertura geográfica	Grau de satisfação dos beneficiários com a rede de convenionados	3.5	3.7	3.9
OE 6 - Reforçar a transformação digital	Percentagem de pedidos de reembolso em Regime Livre (pagos) recebidos através da ADSE-direta	65%	75%	85%
OE 7 - Reforçar a promoção da eficiência interna	Percentagem de unidades orgânicas com KPI definidos e monitorizados	50%	70%	85%
OE 8 - Aumentar a satisfação e motivação dos colaboradores	Adoção de medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar (% de autorizações relativamente aos pedidos apresentados pelos trabalhadores)	70	80	85
	Participação em ações de formação (participantes/total dos trabalhadores)	55%	70%	80%

\*A meta de 13,1% previsto no aumento da despesa efetiva em 2022 tem por base a reposição da despesa depois da pandemia.

## 5. OBJETIVOS OPERACIONAIS

### 5.1. ARTICULAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS

Os objetivos operacionais definidos para 2023, estão articulados com os objetivos estratégicos do Plano Plurianual de 2021-2023, dando-lhe execução. Estes são traduzidos em atividades/ações que visam atingir determinadas metas pré-definidas, cujo nível de execução será avaliado periodicamente, utilizando indicadores de desempenho que são estabelecidos para cada unidade orgânica. A avaliação deste desempenho organizacional é feita, também, através do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), que visa refletir o desempenho global do serviço.

O Plano Plurianual e o Plano de Atividades são o pilar do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), na medida em que as atividades a realizar são distribuídas por cada trabalhador estabelecendo-se as metas a alcançar.

Tendo presentes os desafios para 2023, no quadro infra, apresenta-se o resumo dos objetivos operacionais mais importantes e mais diretamente ligados aos objetivos estratégicos:

Objetivos Estratégicos	Objetivos Operacionais
OE 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Assegurar a redução do prazo de pagamento dos reembolsos do regime livre</li> <li>➤ Assegurar o cumprimento dos tempos de resposta a pedidos de atendimento online</li> <li>➤ Assegurar a manutenção dos prazos de tramitação dos novos pedidos de apoio em lar e apoio domiciliário</li> <li>➤ Realizar inquérito de avaliação do grau de satisfação dos beneficiários com a Rede</li> <li>➤ Assegurar os tempos de resposta das Autorizações Prévias</li> <li>➤ Assegurar o agendamento atempado das Juntas Médicas</li> <li>➤ Realizar inquérito de satisfação aos beneficiários sobre os serviços prestados pela ADSE</li> <li>➤ Executar propostas de simplificação e desmaterialização, nomeadamente a medida aceite no âmbito do próximo Simplex, como é o caso da nova versão da APP Móvel MyADSE com funcionalidade para realizar Pedido de Reembolso (<b>Medida Programa Simplex já aceite</b>)</li> <li>➤ Maior transparência e fiabilidade na informação prestada aos beneficiários sobre os médicos e cuidados de saúde convencionados em cada prestador</li> </ul>
OE 1 + OE2	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Continuar a expandir os canais de comunicação, Facebook ADSE, e Instagram e aumentar os beneficiários seguidores</li> <li>➤ Aumentar a relação de proximidade com os beneficiários e empregadores através de sessões online regulares</li> <li>➤ Implementar e colocar em funcionamento o novo website</li> </ul>
OE 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaborar notas informativas contendo informações jurídicas relevantes, redigidas em linguagem simples, a enviar aos beneficiários</li> <li>➤ Editar newsletters externas mensais e especiais</li> <li>➤ Produzir conteúdos informativos para os beneficiários na área da prevenção e controlo da doença para publicação na newsletter</li> <li>➤ Informar os beneficiários das alterações que venham a ser efetuadas nas tabelas que consagram a cobertura de benefícios a que têm acesso</li> </ul>
OE 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Reforçar o controlo da entrega dos descontos pelas entidades empregadoras</li> <li>➤ Controlar a despesa com o financiamento de cuidados de saúde</li> </ul>
OE 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Controlar a faturação paga e reembolsada através da verificação no E-fatura</li> <li>➤ Promover a partilha de informação com outras entidades da Administração Pública</li> <li>➤ Implementar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção</li> <li>➤ Realizar inquirições e auditorias a prestadores e beneficiários</li> <li>➤ Remeter para o Comité Multidisciplinar de combate à Fraude, Desperdício e Abuso, os alertas de situações identificadas como potenciais casos de irregularidades para análise e quando aplicável posterior inquirição e/ou auditoria</li> <li>➤ Adaptar regras em SAS Fraud Management de acordo com os insights obtidos das análises de exploração de dados</li> <li>➤ Implementar KPIs e KRIs na solução de BI para a monitorização do combate à FDA</li> </ul>
OE 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaborar propostas de novas convenções e de renovação das convenções com antiguidade superior a 20 anos</li> <li>➤ Realizar sessões de esclarecimento a prestadores do regime convencionado sobre a utilização de ferramentas informáticas (ADSE Direta e Faturação Online)</li> </ul>

Objetivos Estratégicos	Objetivos Operacionais
OE 6	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Executar propostas de simplificação e desmaterialização:               <ul style="list-style-type: none"> <li>– Aplicação móvel My ADSE (Medida Simplex já aceite)</li> <li>– Desmaterialização total da instrução de pedidos de Apoio em Lar de Terceira idade ou terceira pessoa</li> </ul> </li> <li>➤ Levantamento de requisitos para evolução do sistema de Gestão Documental para tramitação de toda a informação interna e utilização de assinatura digital</li> <li>➤ Desmaterializar os processos de juntas médicas da ADSE</li> </ul>
OE 7	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaborar manuais de procedimentos de diversas unidades orgânicas para reorganização dos serviços com vista ao aumento da sua eficácia e eficiência.</li> <li>➤ Desmaterializar processos de trabalho com impacto organizacional, visando aumentar a eficiência interna</li> <li>➤ Instaurar e acompanhar os processos judiciais, reclamações administrativas e processos disciplinares, assegurando o cumprimento dos prazos e normativos legais</li> <li>➤ Realizar auditorias a processos internos da ADSE</li> <li>➤ Elaborar relatórios de <i>reporting</i> mensal com os principais indicadores das unidades orgânicas de negócio e relatórios anuais de atividades dos serviços de apoio à gestão</li> </ul>
OE 8	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaborar o plano de formação dos trabalhadores e assegurar a sua implementação</li> <li>➤ Adotar medidas de apoio ao trabalhador que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal</li> <li>➤ Produzir conteúdos informativos tendo em vista a qualificação e capacitação dos trabalhadores</li> </ul>

## 5.2. Objetivos Operacionais e unidades orgânicas executoras

Nesta secção indicam-se as atribuições cometidas a cada um dos Departamentos/Gabinetes que constituem unidades orgânicas da ADSE, bem como os objetivos operacionais, indicadores e metas que lhes correspondem.

### 5.2.1. Departamento de Gestão de Beneficiários (DGB)

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 127/2018, de 9 de maio, incumbe ao Departamento de Gestão de Beneficiários, abreviadamente designado por DGB:

- a) Proceder à inscrição de beneficiários;
- b) Verificar e efetuar as alterações e atualizações ao registo da situação de beneficiário
- c) Emitir e renovar os cartões de beneficiário;
- d) Rececionar e direccionar os pedidos de Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) para a Segurança Social;
- e) Estudar a evolução e caracterização do universo dos beneficiários;

- f) Gerir e promover uma relação próxima e colaborativa com as entidades empregadoras;
- g) Desenhar e acompanhar os acordos celebrados com as entidades empregadoras e garantir o seu cumprimento;
- h) Tratar e verificar a informação remetida pelas entidades responsáveis por reter e entregar o desconto dos beneficiários, ou prestações equivalentes, para a ADSE;
- i) Assegurar a gestão do desconto, das capitações e dos reembolsos que representam encargos das diversas entidades empregadoras, segundo o estabelecido na lei, em articulação com o Departamento de Recursos Financeiros;
- j) Proceder ao atendimento telefónico a entidades empregadoras;
- k) Gerir o atendimento direto a beneficiários, nas lojas da ADSE, nos serviços de atendimento das Lojas do Cidadão, através do atendimento online e do atendimento telefónico;
- l) Organizar a tramitação das dúvidas, reclamações e sugestões dos beneficiários e entidades empregadoras no atendimento online pelas várias unidades orgânicas da ADSE, e controlar a boa e atempada execução das respostas;
- m) Analisar e responder às dúvidas, reclamações e sugestões dos beneficiários e entidades empregadoras e, sempre que necessário, envolvendo as restantes unidades orgânicas da ADSE;
- n) Elaborar a proposta de atualização anual das capitações e do valor do desconto a cargo dos beneficiários.

Constituem objetivos operacionais, em 2023, para esta unidade, os seguintes:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 1	Assegurar o cumprimento dos tempos de resposta a pedidos de Atendimento Online no âmbito das suas atribuições	Prazo de resposta (N.º de dias úteis)	3 dias úteis
OE 1	Responder às reclamações em Livro Amarelo	Prazo de resposta (N.º de dias úteis)	5 dias úteis
OE 3	Verificar os beneficiários cancelados através do automatismo de controlo do desconto (Implementado em dezembro de 2022/Acompanhamento e melhorias no desenvolvimento para 2023)	% de beneficiários verificados através do automatismo face ao total de cancelamentos	60%
OE 4	Reforçar o controlo da entrega dos descontos pelas entidades empregadoras	% de entidades identificadas em incumprimento para com a ADSE, I.P. na entrega de ficheiros de informação dos descontos	2%

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 7	Elaborar o Manual de Procedimentos do DGB (Iniciado em 2022)	Prazo de entrega do Manual (N.º de semanas)	Semana 33
OE 7	Elaborar relatórios de <i>reporting</i> mensal com os principais indicadores da evolução dos beneficiários e descontos	Nº de relatórios	12
OE 3	Apurar os valores pagos pela ADSE, por cuidados de saúde no âmbito de acidentes de trabalho e imputação de valores às respetivas entidades empregadoras (Plataforma em desenvolvimento)	% de processos concluídos/processos identificados	50%
OE 4	Remeter para o Comité Multidisciplinar de combate à FDA situações identificadas como potenciais casos de abuso, desperdício ou fraude	N.º de situações identificadas	>=2
OE 1	Assegurar o cumprimento dos tempos de resposta a pedidos de Atendimento Online no âmbito das suas atribuições	Prazo de resposta (N.º de dias úteis)	3 dias úteis

### 5.2.2. Departamento de Administração de Benefícios (DAB)

Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 127/2018, de 9 de maio, incumbe ao Departamento de Administração de Benefícios, abreviadamente designado por DAB:

- a) Processar e conferir a faturação relativa a cuidados de saúde prestados em regime convencionado;
- b) Processar e conferir a faturação proveniente de farmácias das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, enquanto tal se aplicar; (\*)
- c) Registrar os dados, processar e conferir as faturas rececionadas relativas a cuidados de saúde prestados em regime livre;
- d) Codificar os cuidados de saúde;
- e) Processar os reembolsos a pagar aos beneficiários relativamente a cuidados de saúde prestados em regime livre;
- f) Comunicar a devolução de documentos aos beneficiários;
- g) Propor o adiantamento das verbas necessárias às deslocações dos beneficiários para prestação de cuidados de saúde no estrangeiro;
- h) Processar a comparticipação em despesas por apoio domiciliário e por internamento em lares;

- i) Organizar e instruir processos de pedidos no âmbito da ação social, com vista à proteção do beneficiário e sua família, em situação económica desfavorável;
- j) Gerir o atendimento direto a prestadores convencionados e de regime livre, através do atendimento online e do atendimento telefónico;
- k) Analisar e responder às dúvidas, reclamações e sugestões dos prestadores convencionados e de regime livre, sempre que necessário envolvendo as restantes unidades orgânicas da ADSE;
- l) Realizar, relativamente aos regimes livre e convencionado, as operações de receção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência recebida, bem como assegurar a sua expedição;
- m) Organizar, armazenar em suporte adequado e preservar e manter operacional o sistema de arquivo documental;
- n) Assegurar a consulta e acesso aos documentos processuais em arquivo;
- o) Organizar e manter o arquivo histórico;
- p) Digitalizar os documentos rececionados por correspondência relativamente ao regime livre.

*(\*) Já não se aplica*

Constituem objetivos operacionais, em 2023, para esta unidade, os seguintes:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 1	Assegurar a redução do prazo de pagamento dos reembolsos do regime livre constante do QUAR	Prazo entre a digitalização e a aprovação dos documentos de despesa (N.º de dias)	60 dias
OE 1	Assegurar o cumprimento dos tempos de resposta a pedidos do Atendimento Online no âmbito das suas atribuições	Prazo entre a submissão do atendimento online e o tratamento do pedido (N.º de dias)	10 dias
OE 1	Assegurar a manutenção dos prazos de tramitação dos novos pedidos de apoio em lar e apoio domiciliário	Prazo entre a entrada do pedido com os documentos completos e a submissão para despacho do CD (N.º de dias)	30 dias
OE 1	Assegurar a verificação e o acolhimento dos pedidos de reembolso submetidos de forma desmaterializada	Prazo entre a confirmação da submissão do pedido e o seu acolhimento - aceitação ou rejeição (N.º de dias)	10 dias

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 1	Assegurar a digitalização e recolha dos documentos rececionados no âmbito dos reembolsos do regime livre	Prazo entre a digitalização e a entrada dos documentos no SIR (N.º de dias)	10 dias
OE 7	Assegurar a conferência e aprovação da faturação dos prestadores convencionados	Prazo entre a receção/registo das faturas e a sua aprovação (N.º de dias)	90 dias
OE 7	Criar/Elaborar relatórios de <i>reporting</i> mensal com os principais indicadores das diferentes áreas de competência do DAB	N.º de relatórios	12
OE 4	Remeter para o Comité Multidisciplinar de combate à FDA, situações identificadas como potenciais casos de abuso, desperdício ou fraude	N.º de situações identificadas	>=6
OE 1	Assegurar a redução do prazo de pagamento dos reembolsos do regime livre constante do QUAR	Prazo entre a digitalização e a aprovação dos documentos de despesa (Nº de dias)	60 dias

### 5.2.3. Departamento de Recursos Financeiros (DRF)

Nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 127/2018, de 9 de maio, incumbe ao Departamento de Recursos Financeiros, abreviadamente designado por DRF:

- a) Elaborar as propostas de orçamento da ADSE;
- b) Controlar a execução orçamental e financeira;
- c) Proceder ao registo contabilístico;
- d) Elaborar e organizar os documentos de prestação de contas;
- e) Promover a constituição, reconstituição e liquidação de fundos de maneo do orçamento;
- f) Cobrar receitas e pagar despesas;
- g) Gerir e controlar a tesouraria;
- h) Proceder à reconciliação de contas;
- i) Controlar os prazos de recebimento e de pagamento;
- j) Gerir e proceder à manutenção das instalações, equipamentos e parque automóvel;
- k) Desenvolver os procedimentos de aquisição de bens e serviços, sob proposta do Conselho Diretivo ou das restantes unidades orgânicas da ADSE;
- l) Gerir os contratos de aquisição de bens e serviços;

m) Realizar as operações de receção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência recebida, bem como assegurar a sua expedição, com exceção da relativa ao regime livre e convencionado.

Constituem objetivos operacionais, em 2023, para esta unidade, os seguintes:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 3	Controlar a despesa com o financiamento de cuidados de saúde	% de relatórios Financeiros mensais enviados ao CD (até ao dia 12 do mês seguinte)	90%
OE 7	Estimar os custos e proveitos	Número de relatórios financeiros com estimativas enviados ao CD	1
OE 6 + OE 7	Elaborar propostas de procedimentos que visem o aumento da eficiência e desmaterialização do Departamento, bem como dos fluxos / processos com as restantes unidades orgânicas	N.º de propostas apresentadas ao CD	5
OE 7	Assegurar o pagamento atempado a fornecedores	% de faturas pagas dentro do prazo (com situação regularizada na Segurança Social e nas Finanças)	> 98 %
OE 7	Elaborar o manual de procedimentos do DRF	Prazos para apresentação ao CD para aprovação (N.º de semanas para a sua realização dos manuais): a) Manual de Utilização das Viaturas 2023; b) Manual de Recomendações de Eficiência Energética; c) Manual de Procedimentos da Tesouraria; d) Manual de Procedimentos dos Reportes; e) Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços da ADSE, I.P.	Entrega para aprovação na semana 10: a) e b) Versões finais.  Entrega para aprovação na semana 52: c) Versão final; d) e e) Primeiras versões.
OE 7	Efetuar o reporte da Conta de Gerência anual no Tribunal de Contas	Prazo de submissão na plataforma do Tribunal de Contas (TC) da Conta de Gerência de 2022, segundo o modelo SNC-AP (normativo adotado inicialmente na CG2020)	Submissão na plataforma do TC até 12h antes do prazo final legalmente estipulado ou da data-limite do prazo prorrogada pelo TC

#### 5.2.4. Departamento de Consultoria Clínica (DCC)

Nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 127/2018, de 9 de maio, incumbe ao Departamento de Consultoria Clínica, abreviadamente designado por DCC:

- a) Realizar os processos de recrutamento e seleção de médicos para colaborar na atividade;
- b) Gerir e realizar as Juntas Médicas da ADSE, em todo o país;
- c) Emitir pareceres sobre a situação clínica dos trabalhadores em funções públicas ou outros beneficiários objeto de Junta Médica na ADSE;
- d) Realizar a verificação domiciliária da doença dos trabalhadores em funções públicas;
- e) Elaborar pareceres sobre a verificação domiciliária da doença dos trabalhadores em funções públicas;
- f) Elaborar pareceres clínicos sobre a legitimidade dos beneficiários serem reembolsados;
- g) Elaborar pareceres clínicos sobre a legitimidade dos prestadores da rede convencionada serem comparticipados;
- h) Elaborar pareceres clínicos sobre a legitimidade do apoio domiciliário;
- i) Elaborar pareceres clínicos a entidades externas;
- j) Elaborar pareceres sobre a permanência de filhos ou descendentes deficientes na ADSE;
- k) Propor e realizar campanhas de promoção da saúde, em conjunto com outros Departamentos ou Gabinetes.

Constituem objetivos operacionais, em 2023, para esta unidade, os seguintes:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 1	Propor a reformulação das comunicações internas dentro do Departamento e externas (com as entidades empregadoras, trabalhadores e beneficiários) no sentido da sua otimização e articulação	Prazo para apresentação ao CD para aprovação, em colaboração com o DSI (Nº de semanas)	semana 48
OE 1	Assegurar os tempos de resposta ao Atendimento Online e Correio eletrónico no âmbito das suas atribuições	Prazo de resposta em 85% das questões colocadas em cada via de comunicação (N.º de horas)	Atendimento Online: 72 Correio eletrónico: 48
OE 1	Assegurar os tempos de resposta das Autorizações Prévias	Prazo de resposta (Nº de dias úteis)	7 dias úteis
OE 7	Assegurar os tempos de resposta dos pareceres clínicos (SIR e outros)	85% de respostas dos pareceres clínicos dentro do prazo (Nº de dias úteis)	10 dias úteis
OE 4	Realizar avaliações médicas aos beneficiários que foram submetidos a determinados procedimentos médicos sobre os quais solicitam o financiamento da ADSE, e que suscitam dúvidas em faturação/reembolso	85% das avaliações médicas (Nº de dias úteis)	30 dias úteis

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 1	Assegurar o agendamento atempado das Juntas Médicas	Prazo de resposta em 85% dos agendamentos (N.º de dias)	21 dias
OE 6 + OE 7	Desenvolver/implementar as Juntas Médicas de Doenças Profissionais após adaptação da Plataforma informática e alteração à Portaria n.º 324/2017, de 27 de outubro	Prazo de resposta (N.º de dias)	30 dias
OE 6 + OE 7	Desmaterializar os processos de Juntas Médicas da ADSE	Prazo para apresentação ao CD para aprovação, em colaboração com o DSI (N.º de semanas)	semana 48
OE 7	Apresentar proposta ao CD para reformulação do Departamento de Consultoria Clínica, em duas áreas específicas com 1 coordenador médico para cada área: área de Verificação da Doença (Juntas Médicas e Verificação Domiciliária da Doença) e área de Consultoria Médica.	Prazo para apresentação ao CD para aprovação (N.º de semanas)	48
OE 2	Produzir conteúdos informativos para os beneficiários na área da prevenção e controlo da doença para publicação na newsletter	N.º de conteúdos produzidos	4
OE 7	Criar/Elaborar relatórios de <i>reporting</i> mensal com os principais indicadores do DCC	N.º de relatórios	12

### 5.2.5. Departamento de Sistemas de Informação (DSI)

Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 127/2018, de 9 de maio, incumbe ao Departamento de Sistemas de Informação, abreviadamente designado por DSI:

- a) Participar na definição das linhas de orientação estratégica do sistema e das tecnologias de informação e promover ou realizar os estudos necessários, bem como executar os programas emergentes;
- b) Propor soluções de evolução da infraestrutura de suporte tecnológico dos sistemas e redes de comunicação e elaborar propostas de aquisição de sistemas aplicacionais e de equipamentos necessários ao suporte das atividades;
- c) Garantir o funcionamento e disponibilidade dos meios informáticos e da rede de comunicações de dados e voz necessários ao prosseguimento das atividades e assegurar o planeamento e atualização em termos de segurança;

- d) Assegurar a administração dos sistemas informáticos, da rede de comunicações e das bases de dados, garantir a sua disponibilidade e qualidade e efetuar a sua monitorização permanente;
- e) Prestar apoio aos utilizadores dos serviços das soluções aplicacionais, das infraestruturas informáticas e dos meios de comunicação;
- f) Definir e propor procedimentos operativos normalizados, transversais a todas as áreas do sistema de informação da ADSE;
- g) Desenvolver internamente o portal e aplicações à medida das necessidades da ADSE, quer para a utilização interna, quer externa;
- h) Gerir a segurança da informação, definindo as permissões e níveis de acesso e garantindo os procedimentos de salvaguarda e recuperação da informação;
- i) Assegurar a exploração e o processamento dos dados que integram as aplicações de produção da ADSE;
- j) Apoiar e acompanhar as várias fases de desenvolvimento, testes e entrada em produção das aplicações e ferramentas informáticas desenvolvidas internamente e externamente;
- k) Propor a elaboração de contratos de aquisição de bens e serviços referentes a toda a infraestrutura informática e às soluções aplicacionais, bem como colaborar com o Departamento de Recursos Financeiros no desenvolvimento dos respetivos procedimentos;
- l) Aconselhar, em colaboração com os serviços, as ações de formação necessárias à correta utilização dos recursos aplicacionais e das infraestruturais disponíveis.

Constituem objetivos operacionais, em 2023, para esta unidade, os seguintes:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 6	Implementar nível de conformidade AA no site <a href="http://www.adse.pt">www.adse.pt</a> e na Aplicação móvel MyADSE	Prazo de apresentação dos cadernos de encargos e prazo de execução (Nº de semanas)	Cadernos de encargos: semana 26 Execução: semana 52
OE 4	Promover a partilha de informação com outras entidades da Administração Pública	Nº de protocolos	1

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 6	Executar Propostas de simplificação e desmaterialização: – Aplicação móvel My ADSE – Nova versão da APP Móvel MyADSE com funcionalidade para realizar Pedido de Reembolso ( <b>Medida Programa Simplex já aceite</b> );	Prazo de execução (N.º de semanas)	semana 48
OE 6	Levantamento de requisitos para evolução do Sistema de Gestão Documental (tramitação de toda a informação interna e utilização de assinatura digital)	Prazo de elaboração do Caderno de Encargos (N.º de semanas)	semana 48
OE 7	Reestruturar o Datacenter com implementação de gerador de suporte para falhas prolongadas de energia	Prazo de elaboração do Caderno de Encargos (N.º de semanas)	semana 48
OE 7	Nova unidade de alimentação para o Datacenter	Prazo para implementação (N.º de semanas)	semana 48
OE 6	Elaborar políticas e procedimentos de segurança da informação	N.º de requisitos da ISSO 27001 considerados: • A.5 Políticas de Segurança da Informação; • A.7 Segurança nos Recursos Humanos; • A.10 Criptografia; • A.11 Segurança Física e Ambiental	2 requisitos
OE 7	Conduzir auditorias a sistemas de informação	Prazo para definição de um programa de auditoria de sistemas de informação (N.º de semanas)	semana 48
OE 7	Implementar do procedimento de gestão de alterações aplicacional	Prazo para a definição de um procedimento de gestão de alterações aplicacionais (N.º de semanas)	semana 48
OE 8	Definir e realizar programas de sensibilização	Prazo para a definição de plano de formação e respetiva operacionalização (N.º de semanas)	26 semanas para a definição do plano 48 semanas para a operacionalização

### 5.2.6. Departamento de Assessoria Jurídica (DAJ)

Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 127/2018, de 9 de maio, incumbe ao Departamento de Assessoria Jurídica, abreviadamente designado por DAJ:

- a) Participar nas reuniões do Conselho Diretivo, elaborar as atas das reuniões deste órgão e dar conhecimento formal a todas as outras áreas das deliberações do Conselho Diretivo;

- b) Prestar apoio e assessoria ao Conselho Diretivo e ao Conselho Geral e de Supervisão, bem como a todas as unidades orgânicas da ADSE, a solicitação do Conselho Diretivo;
- c) Emitir pareceres jurídicos sobre todas as matérias relacionadas com as atribuições da ADSE, quando superiormente determinado;
- d) Gerir e acompanhar os processos judiciais em que a ADSE, seja parte ou interessada;
- e) Intervir, diretamente ou por recurso a mandatários especialmente contratados, em processos judiciais em que a ADSE, seja parte ou interessada, praticando quaisquer atos judiciais e extrajudiciais;
- f) Prestar apoio jurídico no âmbito de recursos administrativos gratuitos;
- g) Assegurar e dar apoio à elaboração de projetos legislativos e regulamentares nas matérias relacionadas com as atribuições da ADSE;
- h) Prestar apoio jurídico na celebração de quaisquer contratos, protocolos, acordos e convenções.

Constituem objetivos operacionais, em 2023, para esta unidade, os seguintes:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 7	Assegurar o cumprimento dos tempos de resposta de informações e pareceres solicitados pelo CD ou outras unidades orgânicas	Prazo para apresentação ao CD/UO da 1ª informação conclusiva após a obtenção de todos os elementos (N.º de dias úteis)	12
OE 7	Instaurar e acompanhar os processos judiciais, reclamações administrativas e processos disciplinares, com eficiência e eficácia, assegurando o cumprimento dos prazos e normativos legais	Taxa de cumprimento da elaboração da 1ª informação conclusiva após a obtenção de todos os elementos instrutórios e, no caso dos processos disciplinares, de cumprimento da elaboração da 1ª diligência instrutória, nos prazos legais	100%
OE 7	Analisar e elaborar pedidos de reembolso a Tribunal, no âmbito dos processos decorrentes de sinistros ou acidentes de serviço, insolvência e penhora, bem como a prestação de informação decorrente de processos crime	Prazo para remessa dos ofícios após a obtenção de todos os elementos (N.º de dias úteis)	3
OE 7	Analisar e divulgar os diplomas legais aplicáveis à atividade da ADSE, I.P.	Prazo de cumprimento no reporte atempado da análise e divulgação dos diplomas legais (N.º de dias úteis)	3
OE 2	Elaborar notas informativas contendo informações jurídicas relevantes, redigidas em linguagem simples, para divulgação interna ou externa, em colaboração com o GCRP	Nº de notas informativas	2

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 4	Prestar apoio jurídico e operacional, no âmbito da investigação de casos de fraude, desperdício e abuso, ao GPCA e GFDA	Prazo para resposta às solicitações (N.º de dias úteis)	10
OE 7	Elaborar relatório anual das atividades do DAJ	Nº de relatórios	1
OE 7	Assegurar o cumprimento dos tempos de resposta de informações e pareceres solicitados pelo CD ou outras unidades orgânicas	Prazo para apresentação ao CD/UO da 1ª informação conclusiva após a obtenção de todos os elementos (N.º de dias úteis)	12

### 5.2.7. Gabinete de Comunicação e Relações-Públicas (GCRP)

Nos termos do n.º 5 da Deliberação n.º 701/2018, de 18 de junho, incumbe ao Gabinete de Comunicação e Relações-Públicas, abreviadamente designado por GCRP:

- a) Divulgar e gerir a imagem institucional da ADSE;
- b) Divulgar toda a informação útil aos parceiros e beneficiários da ADSE;
- c) Produzir e gerir os conteúdos para o portal, para a app e para as campanhas de comunicação interna e externa;
- d) Propor e realizar campanhas de comunicação interna em colaboração com os restantes departamentos e gabinetes da ADSE;
- e) Propor e realizar campanhas de comunicação externa junto dos principais *stakeholders*, em colaboração com os restantes Departamentos e Gabinetes da ADSE;
- f) Realizar campanhas de promoção da saúde, em conjunto com o Gabinete de Consultoria Clínica;
- g) Avaliar o impacto das campanhas de comunicação;
- h) Propor novas funcionalidades a disponibilizar no portal e na *app*.

Constituem objetivos operacionais, em 2023, para esta unidade, os seguintes:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 1	Realizar o inquérito de satisfação aos beneficiários sobre os serviços prestados pela ADSE	Prazo de conclusão da análise de resultados (N.º de semanas)	semana 48

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 1	Realizar o inquérito de satisfação dos beneficiários com a rede de prestadores convencionados da ADSE	Prazo de conclusão da análise de resultados (N.º de semanas)	Semana 48
OE 1 + OE 2	Continuar a expandir o canal de comunicação Facebook ADSE e aumentar os beneficiários seguidores	% de aumento	10%
OE 2	Editar newsletters externas mensais e especiais	Nº de edições	14 edições (12 mensais e 2 ed. Especiais)
OE 1	Aumentar os parceiros do Programa “ADSE +Vantagem”	% de aumento	20%
OE 1 + OE 2	Expandir o recente canal de comunicação digital Instagram	N.º de seguidores	500
OE 1	Implementar ciclos de sessões de informação junto das entidades empregadoras em várias zonas do país	Nº de ações	10
OE 2	Implementar e colocar em funcionamento o novo website	Prazo de implementação	Até ao final do 1º semestre
OE 7	Elaborar Relatório anual de monitorização das atividades do GCRP	Nº de relatórios	1

### 5.2.8. Gabinete de Gestão de Recursos Humanos (GRH)

Nos termos do n.º 6 da Deliberação n.º 701/2018, de 18 de junho, incumbe ao Gabinete de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designado por GRH:

- a) Propor medidas de gestão de recursos humanos e assegurar a sua execução;
- b) Realizar os processos de recrutamento e seleção de trabalhadores;
- c) Identificar as necessidades de formação dos trabalhadores, em colaboração com as demais unidades orgânicas;
- d) Organizar a formação, em articulação com as demais unidades orgânicas;
- e) Realizar e apoiar os processos de constituição de júris de concursos de chefias;
- f) Avaliar a satisfação e motivação dos trabalhadores, bem como propor e implementar medidas de melhoria;
- g) Elaborar planos de desenvolvimento e retenção dos trabalhadores;
- h) Apoiar a realização de ações de comunicação interna;

- i) Elaborar, em conjunto com os restantes departamentos e gabinetes, o mapa de indicadores de avaliação de desempenho dos trabalhadores;
- j) Coordenar a avaliação anual de desempenho dos trabalhadores;
- k) Avaliar as necessidades de rotação de trabalhadores entre unidades orgânicas;
- l) Elaborar o balanço social;
- m) Coordenar as atividades do pessoal auxiliar;
- n) Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos;
- o) Assegurar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Constituem objetivos operacionais, em 2023, para esta unidade, os seguintes:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 8	Elaborar o plano de formação dos trabalhadores e assegurar a sua implementação	Prazo para apresentação ao CD para aprovação (N.º de semanas para a sua realização)	12
OE 8	Adotar medidas de apoio ao trabalhador que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal	% de autorizações face aos pedidos apresentados pelos trabalhadores relativos a jornadas contínuas e teletrabalho	85%
OE 8	Produzir conteúdos informativos tendo em vista a qualificação e capacitação dos trabalhadores	N.º de conteúdos	4
OE 8	Organizar ações de segurança e saúde no trabalho	N.º de ações	2
OE 7	Elaborar relatório anual de monitorização das atividades do DRH	Nº de relatórios	1

### 5.2.9. Gabinete de Gestão da Rede de Prestadores (GRP)

Nos termos do n.º 7 da Deliberação n.º 701/2018, de 18 de junho, incumbe ao Gabinete de Gestão da Rede de Prestadores, abreviadamente designado por GRP:

- a) Gerir a Rede de Prestadores da ADSE;
- b) Analisar a candidatura dos prestadores à celebração de convenções, acordos, protocolos ou à prestação de cuidados de saúde aos beneficiários;

- c) Propor a celebração, revisão, suspensão, denúncia ou resolução de convenções, acordos e contratos com prestadores de cuidados de saúde e organizar e instruir os respetivos processos;
- d) Gerir o atendimento direto a candidatos a prestadores convencionados, esclarecendo as suas dúvidas e reclamações, nomeadamente através do atendimento online e do atendimento telefónico;
- e) Elaborar e atualizar as diversas tabelas e colaborar na sua divulgação pelos beneficiários e prestadores da Rede ADSE;
- f) Realizar estudos sobre a prestação de cuidados de saúde, designadamente sobre os preços e novos cuidados de saúde;
- g) Realizar estudos sobre o sistema de benefícios da ADSE;
- h) Organizar e implementar um sistema de gestão e avaliação da atividade desenvolvida pelos prestadores da Rede ADSE e de regime livre;
- i) Controlar a utilização de cuidados de saúde pelos beneficiários e padrões de faturação dos prestadores da Rede ADSE e em regime livre;
- j) Elaborar relatórios periódicos de controlo da atividade em regime convencionado e regime livre.

Constituem objetivos operacionais, em 2023, para esta unidade, os seguintes:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 1	Realizar inquérito de satisfação aos beneficiários sobre os serviços prestados pelo GRP	Grau de satisfação dos Beneficiários	3,2
OE 5	Elaborar propostas de novas convenções	N.º de propostas apresentadas ao CD que suprimem a carência da Rede	20
OE 5	Elaborar propostas de renovação das convenções com duração superior a 20 anos	N.º de propostas apresentadas ao CD	40
OE 1	Realizar inquérito de avaliação do grau de satisfação dos beneficiários com a Rede	Prazo para entrega de resultados ao CD	Até 31-12-2023
OE 5	Realizar sessões de esclarecimento a prestadores do regime convencionado sobre a utilização de ferramentas informáticas (ADSE Direta e Faturação Online).	Nº de sessões	5
OE 7	Criar/Elaborar relatórios de <i>reporting</i> mensal com os principais indicadores do GRP	Nº de <i>reports</i>	12

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 4	Remeter para o Comité Multidisciplinar de combate à FDA, situações identificadas como potenciais casos de abuso, desperdício ou fraude	Nº de alertas enviados	>=3

### 5.2.10. Gabinete de Planeamento, Controlo e Auditoria (PCA)

Nos termos do n.º 8 da Deliberação n.º 701/2018, de 18 de junho, incumbe ao Gabinete de Planeamento, Controlo e Auditoria, abreviadamente designado por PCA:

- a) Elaborar o plano estratégico;
- b) Elaborar o plano de sustentabilidade;
- c) Elaborar o plano de atividades, o relatório de atividades e o Quadro de Avaliação e Responsabilização;
- d) Elaborar o plano de riscos de corrupção e infrações conexas e acompanhar a sua execução;
- e) Proceder à recolha, tratamento e sistematização da informação de gestão e da atividade da ADSE;
- f) Elaborar o Relatório de Atividades;
- g) Elaborar, com o apoio dos diversos departamentos e gabinetes da ADSE, “*tableaux de bord*” para os vários departamentos e gabinetes, e proceder ao controlo sistemático dos mesmos;
- h) Elaborar relatórios periódicos de controlo de atividades e execução financeira;
- i) Desenvolver ações de auditoria interna, visando a deteção de factos ou situações condicionantes da prossecução da missão da ADSE;
- j) Realizar auditorias e inspeções a beneficiários e prestadores;
- k) Proceder à instrução de processos de averiguações, de inquéritos, de sindicância e disciplinares de que seja incumbido.

Constituem objetivos operacionais, em 2022, para esta unidade, os seguintes:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 4	Realizar inquirições e auditorias a prestadores e beneficiários	N.º de entidades auditadas /inquiridas	20
OE 4	Elaborar o Manual de Auditoria	Prazo para apresentação ao CD para aprovação (N.º de semanas)	semana 29
OE 4	Realizar auditorias a processos internos da ADSE	N.º de auditorias realizadas	2
OE 4	Monitorizar a qualidade dos dados constantes do SIR - Sistema de informação de Reembolsos para reforço do Combate à Fraude	N.º de desconformidades detetadas	>=10
OE7	Elaborar o Manual de Controlo Interno	Prazo para apresentação ao CD para aprovação (N.º de semanas)	semana 28
OE 7	Elaborar Relatório anual das atividades do GPCA	N.º de relatórios	1
OE 7	Elaborar o Manual de Procedimentos do GPCA	Prazo para apresentação ao CD para aprovação (N.º de semanas)	semana 44

### 5.2.11. Gabinete contra a Fraude, Desperdício e Abuso (GFDA)

Nos termos da Deliberação n.º 389/2022, de 28 de março, incumbe ao Gabinete contra a Fraude, Desperdício e Abuso (GFDA):

- a) Proceder à deteção das situações que possam configurar abuso, desperdício ou fraude, quer sob iniciativa própria, quer por alertas emitidos por outras unidades orgânicas da ADSE;
- b) Desempenhar as funções cometidas ao Encarregado de Proteção de Dados nos termos do Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e legislação complementar aplicável.

Constituem objetivos operacionais, em 2023, para esta unidade, os seguintes:

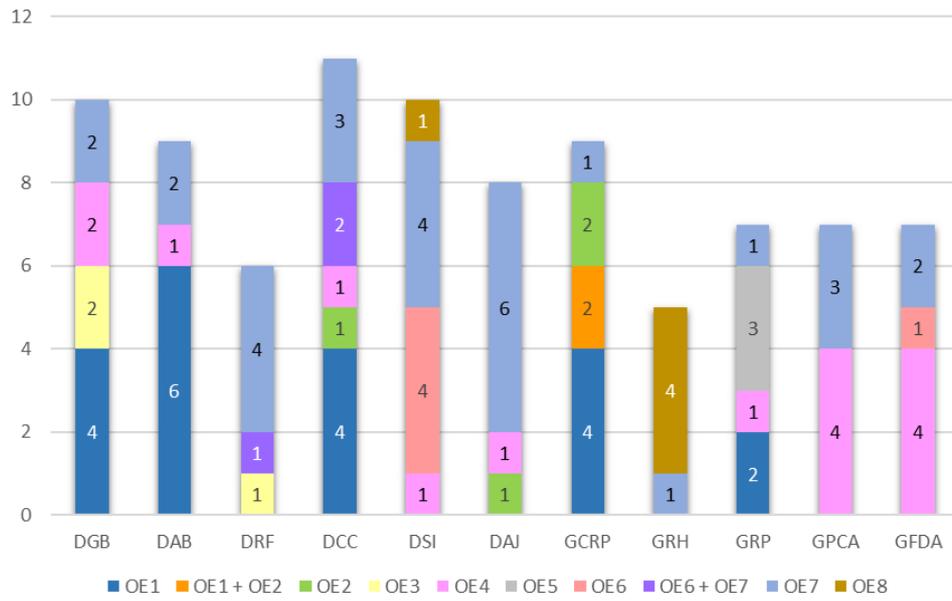
OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 4	Implementar KPIs e KRIs adequados na solução BI para a monitorização do combate à FDA	Prazo para implementação (N.º de semanas)	semana 44
OE 4	Adaptar regras em SAS Fraud Management, de acordo com os insights obtidos das análises de exploração de dados	Prazo para apresentação ao CD de evidências obtidas para a adaptação de regras (N.º de semanas)	semana 48

OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO OPERACIONAL	INDICADOR	META
OE 4	Promover medidas de prevenção (boas práticas) no domínio da fraude, abuso e desperdício	N.º de medidas promotoras da prevenção de comportamentos desviantes adotadas	3
OE 4	Remeter para o Comité Multidisciplinar de combate à FDA situações identificadas como potenciais casos de abuso, desperdício ou fraude	N.º de situações identificadas	>=6
OE 6	Implementar nível de conformidade RGPD	Prazo para implementação (N.º de semanas)	semana 40
OE 7	Realizar ações de sensibilização e divulgação no domínio da proteção de dados	N.º de ações para sensibilização dos colaboradores	3
OE 7	Elaborar Relatório anual de acompanhamento das atividades do GFDA	N.º de relatórios	1

### 5.3. Resumo dos Objetivos estratégicos /Objetivos operacionais /Unidades orgânicas

Apresenta-se, em seguida, o quadro e respetiva representação gráfica com a distribuição do número de objetivos operacionais de cada unidade orgânica na vertical e número de objetivos operacionais de cada unidade orgânica enquadrados em cada objetivo estratégico:

Objetivos Estratégicos	N.º de Objetivos Operacionais											Total Oop
	Unidade Orgânica											
	DGB	DAB	DRF	DCC	DSI	DAJ	GCRP	GRH	GRP	GPCA	GFDA	
OE1	4	6		4			4		2			20
OE1 + OE2							2					2
OE2				1		1	2					4
OE3	2		1									3
OE4	2	1		1	1	1			1	4	4	15
OE5									3			3
OE6					4						1	5
OE6 + OE7			1	2								3
OE7	2	2	4	3	4	6	1	1	1	3	2	29
OE8					1			4				5
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	



## 6. QUAR

De acordo com a Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (AP) inclui, entre outros, o subsistema de avaliação do desempenho dos serviços da Administração Pública (SIADAP 1). Por seu lado, a avaliação de desempenho de cada serviço assenta num quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) sujeito a avaliação permanente e a monitorização periódica, no qual se evidenciam os objetivos anualmente fixados, os indicadores de desempenho e respetivas fontes de verificação, bem como os recursos disponíveis. Na construção do QUAR para 2023, foram definidos 6 objetivos operacionais que concorrem de forma direta para a concretização dos 8 objetivos estratégicos definidos.

**ANO: 2023**

**Ministério da Presidência e Ministério das Finanças**

**NOME DO ORGANISMO: ADSE, I. P. - Instituto Público de Gestão Participada**

**MISSÃO DO ORGANISMO: A ADSE tem por missão assegurar a proteção aos beneficiários nos domínios da promoção da saúde, prevenção da doença, tratamento e reabilitação.**

### OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

#### DESIGNAÇÃO

- OE 1 - Reforçar a gestão orientada para os beneficiários
- OE 2 – Melhorar a comunicação externa
- OE 3 - Promover a sustentabilidade financeira
- OE 4 – Reforçar o combate à fraude
- OE 5 – Assegurar que a rede convencionada tem uma cobertura geográfica consistente com a procura dos beneficiários
- OE 6 - Reforçar a transformação digital
- OE 7 – Reforçar a promoção da eficiência interna
- OE 8 - Aumentar a satisfação e motivação dos trabalhadores

## OBJECTIVOS OPERACIONAIS

### EFICÁCIA

30%

#### OOp1: (OE1) R: Assegurar o processamento atempado do Regime Convencionado e do Regime Livre

Peso: 40,0%

INDICADORES	Meta 2021	Realizado 2021	Meta 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor crítico	Peso	Mês Análise	Realizado	Taxa de Realização	Classificação
Ind.1.1 Pagamento de reembolsos em Regime Livre (em dias, medido através da média mensal do mês de dezembro de 2022)	70	55	65	60	10	53	50%	dez/23			
Ind.1.2 Prazo médio de conferência e aprovação das faturas dos prestadores convencionados (em dias)	95	80	95	90	5	71	50%	dez/23			

#### OOp2 (OE5): Reforçar a rede de prestadores convencionados nas regiões com déficit de oferta

Peso: 30,0%

INDICADORES	Meta 2021	Realizado 2021	Meta 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor crítico	Peso	Mês Análise	Realizado	Taxa de Realização	Classificação
Ind.2.1 Novas convenções (N.º)	60	94	40	20	5	31	100%	dez/23			

#### OOp3 (OE2): Melhorar a comunicação com os beneficiários

Peso: 30,0%

INDICADORES	Meta 2021	Realizado 2021	Meta 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor crítico	Peso	Mês Análise	Realizado	Taxa de Realização	Classificação
Ind.3.1 N.º de seguidores do recente canal de comunicação digital Instagram	n/a	n/a	n/a	500	30	662	100%	dez/23			

### EFICIÊNCIA

35%

#### OOp4 (OE 6): Implementar medidas de desmaterialização e simplificação (Simplex)

Peso: 50%

INDICADORES	Meta 2021	Realizado 2021	Meta 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor crítico	Peso	Mês Análise	Realizado	Taxa de Realização	Classificação
Ind.4.1 Taxa de execução das medidas	80%	100%	100%	100%	0%	100%	100%	dez/23			

#### OOp5 (OE 8): Melhorar um conjunto de políticas de gestão de pessoas

Peso: 50%

INDICADORES	Meta 2021	Realizado 2021	Meta 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor crítico	Peso	Mês Análise	Realizado	Taxa de Realização	Classificação
Ind.5.1 Nº trabalhadores em teletrabalho com escala rotativa / Nº trabalhadores total (%)	40%	50%	40%	45%	2%	47,5	25%	dez/23			
Ind.5.2 Nº de sugestões elegíveis dos trabalhadores para melhoria constante do funcionamento da ADSE	n/a	n/a	n/a	4	2	6,5	25%	dez/23			

**QUALIDADE**
**35%**
**OOp6 (OE1) R: Avaliar o grau de satisfação dos beneficiários**
**Peso: 100%**

INDICADORES	Meta 2021	Resultado 2021	Meta 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor crítico	Peso	Mês Análise	Realizado	Taxa de Realização	Classificação
Ind.6.1 Grau de satisfação dos beneficiários com a rede de convenionados (Escala Likert: 1 a 5)	3,5	3,74	3,5	3,6	1	4,5	50%	dez/23			
Ind.6.2 Grau de satisfação dos beneficiários com os serviços prestados pela ADSE (Escala Likert: 1 a 5)	n/a	n/a	n/a	3,6	1	4	50%	dez/23			

**NOTA EXPLICATIVA**
**OBJETIVOS RELEVANTES**

Os Objetivos OOp4, OOp5, OOp6 são os objetivos selecionados como mais relevantes.

**JUSTIFICAÇÃO DE DESVIOS**

A preencher nas fases de monitorização e avaliação anual final.

TAXA DE REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS		
	PLANEADO %	EXECUTADO %
<b>EFICÁCIA</b>	<b>30%</b>	
OOp1: (OE1) R: Assegurar o processamento atempado do Regime Convencionado e do Regime Livre	40%	
OOp2 (OE5): Reforçar a rede de prestadores convencionados nas regiões com déficit de oferta	30%	
OOp3 (OE2): Melhorar a comunicação com os beneficiários	30%	
<b>EFICIÊNCIA</b>	<b>35%</b>	
OOp4 (OE 6): Implementar medidas de desmaterialização e simplificação	50%	
OOp5 (OE8) R: Melhorar um conjunto de políticas de gestão de pessoas	50%	
<b>QUALIDADE</b>	<b>35%</b>	
OOp6 (OE8) R: Avaliar o grau de satisfação dos beneficiários	100%	

RECURSOS HUMANOS - 2023				
DESIGNAÇÃO	Efetivos planeados a 01/01/2023	Efetivos realizados a 31/12/2023	DESVIO	DESVIO EM %
Dirigentes - Direção Superior	3			
Dirigentes - Direção Intermédia (1ª e 2ª) e Chefes de Equipa	18			
Técnicos Superiores (inclui Especialistas de Informática)	90			
Coordenadores Técnicos (inclui Chefes de Secção)	4			
Técnicos de Informática	5			
Assistentes Técnicos	137			
Assistentes Operacionais	19			
Outros: Médicos	3			
<b>Totais</b>	<b>279</b>			

**Efetivos no Organismo**

Nº de efetivos a exercer funções

183

RECURSOS FINANCEIROS - 2023 (Euros)					
DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	ORÇAMENTO CORRIGIDO	ORÇAMENTO EXECUTADO	DESVIO	DESVIO EM %
Orçamento de Funcionamento					
Despesas com Pessoal		9 530 200			
Aquisições de Bens e Serviços Correntes		651 497 041			
Transferências correntes		33 100			
Outras Despesas Correntes e de Capital		50 224 112			
Serviços de saúde					
PIDDAC					
Outros Valores					
<b>TOTAL (OF+PIDDAC+Outros)</b>		<b>711 284 453</b>			

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

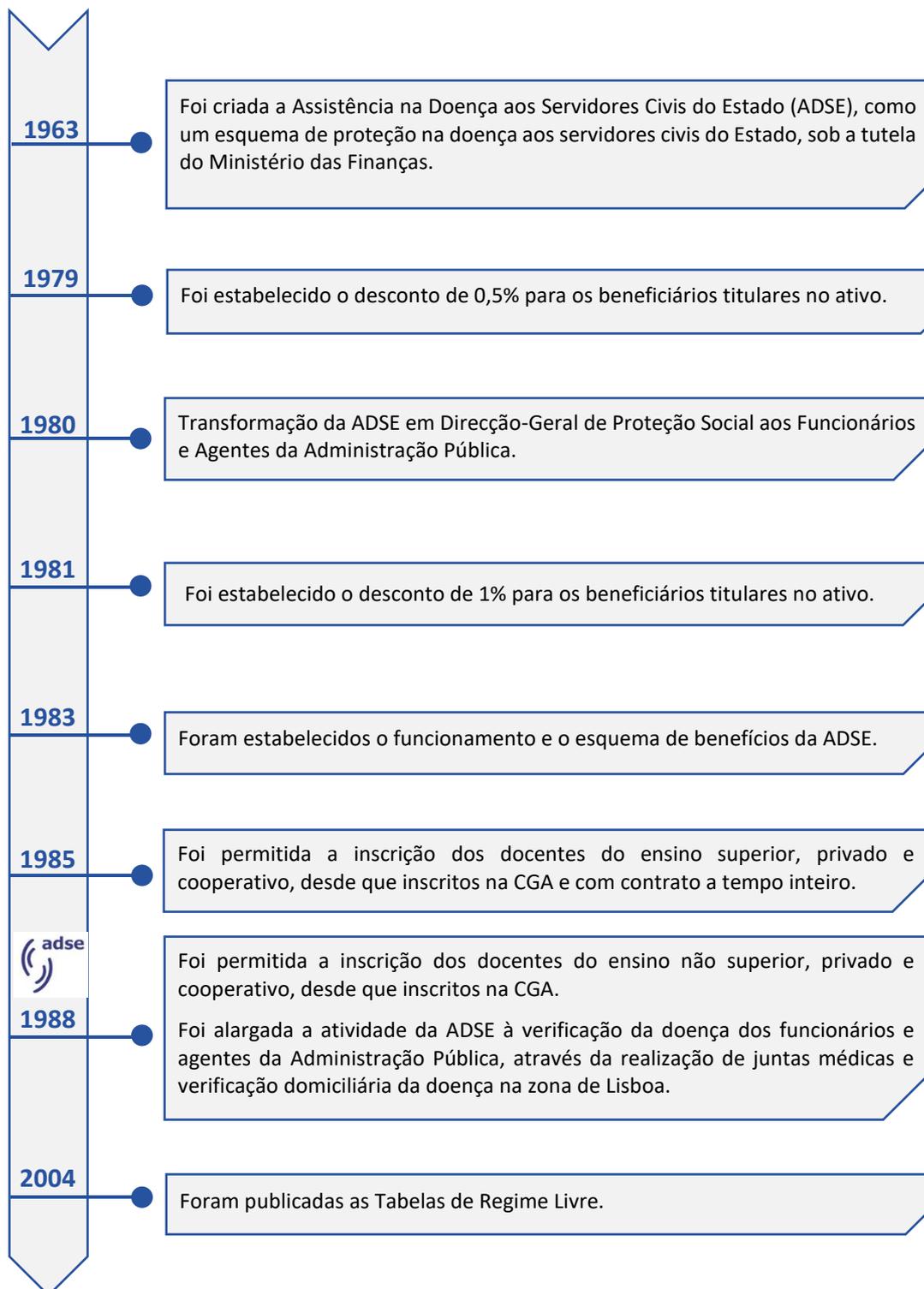
Rubricas	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	TC	TC
	Execução	Execução	OE	2022/2021	2023/2022
(Euros)					
<b>RECEITA</b>					
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE:	4 446 272	4 782 929	500 000	7,6%	-89,5%
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2 811	11 569	3 600	311,6%	-68,9%
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	12 005 000	660 828	800 000	-94,5%	21,1%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	714 377 056	752 153 184	770 874 530	5,3%	2,5%
Contribuições beneficiários	667 904 127	702 536 193	707 288 789	5,2%	0,7%
Receita de beneficiários isentos			13 489 761		
Outras vendas de bens e serviços	46 472 929	49 616 991	50 095 980	6,8%	1,0%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	20 842	21 761	100		
<b>Receita efetiva</b>	<b>730 851 981</b>	<b>757 630 271</b>	<b>772 178 230</b>	<b>3,7%</b>	<b>1,9%</b>
Operações de tesouraria			1 858 877		
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>730 851 981</b>	<b>757 630 271</b>	<b>774 037 107</b>	<b>3,7%</b>	<b>2,2%</b>
<b>DESPESA</b>					
DESPESAS COM O PESSOAL	6 131 960	6 125 857	9 530 200	-0,1%	55,6%
Remunerações certas e permanentes	4 981 083	4 976 733	7 784 700	-0,1%	56,4%
Abonos variáveis ou eventuais	129 993	143 284	305 000	10,2%	112,9%
Segurança social	1 020 885	1 005 839	1 440 500	-1,5%	43,2%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	558 079 363	611 979 885	651 497 041	9,7%	6,5%
Aquisição de bens	57 642	71 965	144 500	24,8%	100,8%
Aquisição de serviços	558 021 721	611 907 920	651 352 541	9,7%	6,4%
Regime Convencionado	405 837 430	438 375 180	470 000 000	8,0%	7,2%
Farmácias					
Regime Livre	149 458 182	170 239 674	175 763 100	13,9%	3,2%
Outros serviços	2 726 110	3 293 066	5 589 441	20,8%	69,7%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5 343	19 178	33 100		72,6%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3 111 227	271 154	18 107 112	-91,3%	6577,8%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1 095 803	1 514 577	32 117 000	38,2%	2020,5%
<b>Despesa efetiva</b>	<b>568 423 697</b>	<b>619 910 651</b>	<b>711 284 453</b>	<b>9,1%</b>	<b>14,7%</b>
Operações de tesouraria			1 858 877		
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>568 423 697</b>	<b>619 910 651</b>	<b>713 143 330</b>	<b>9,1%</b>	<b>15,0%</b>
<b>Saldo (Receita efetiva-Despesa efetiva)</b>	<b>162 428 284</b>	<b>137 719 620</b>	<b>60 893 777</b>		

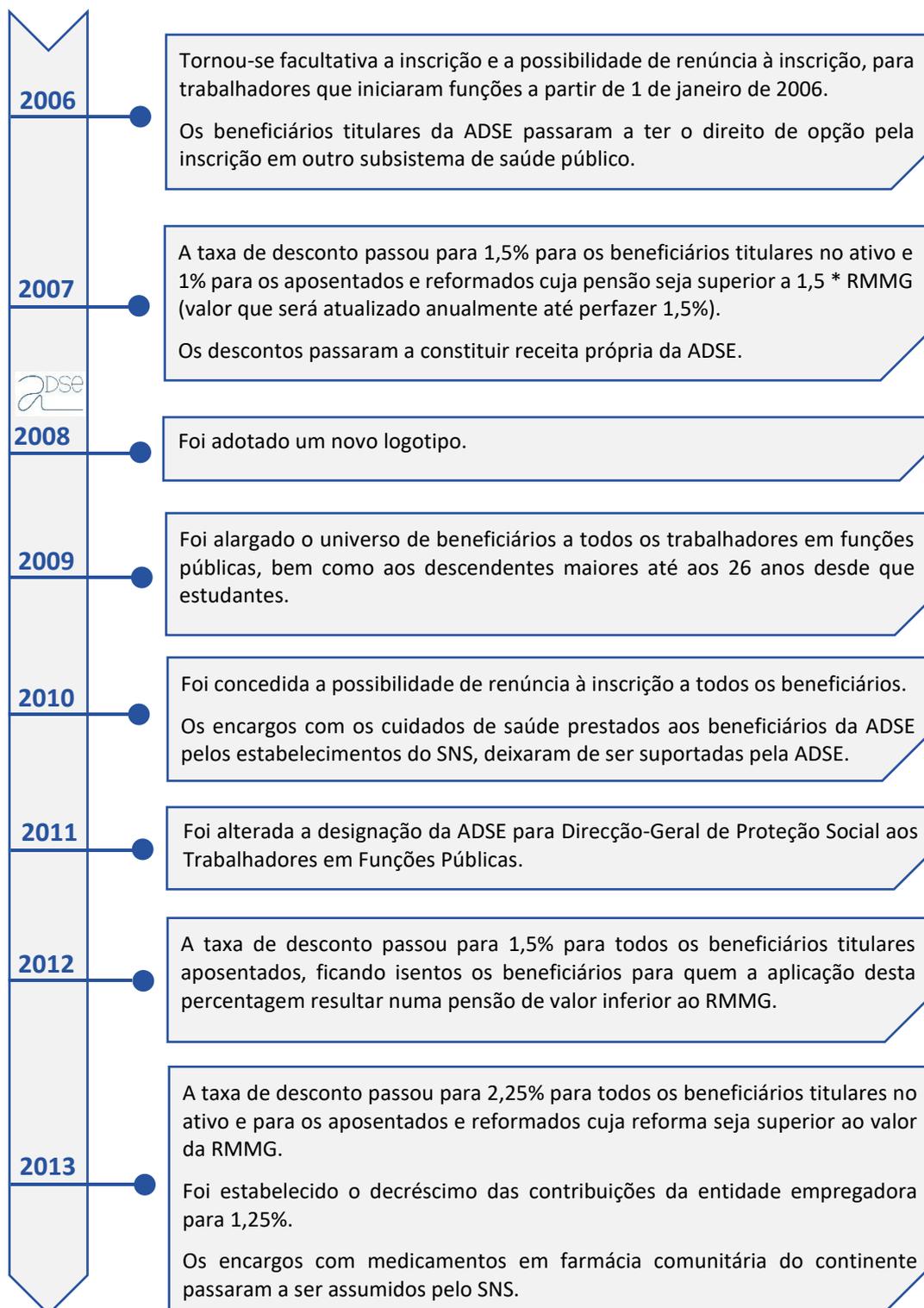
A proposta de orçamento da ADSE para 2023 visa criar as condições tecnológicas e humanas para controlar melhor a despesa e a receita e assim contribuir para a sustentabilidade deste subsistema de saúde, combater a fraude, promover um melhor e mais atempado atendimento aos beneficiários, promover uma melhor comunicação interna e externa, proceder à transformação digital e desmaterialização, permitindo tornar a ADSE numa organização mais ágil, moderna e eficiente.

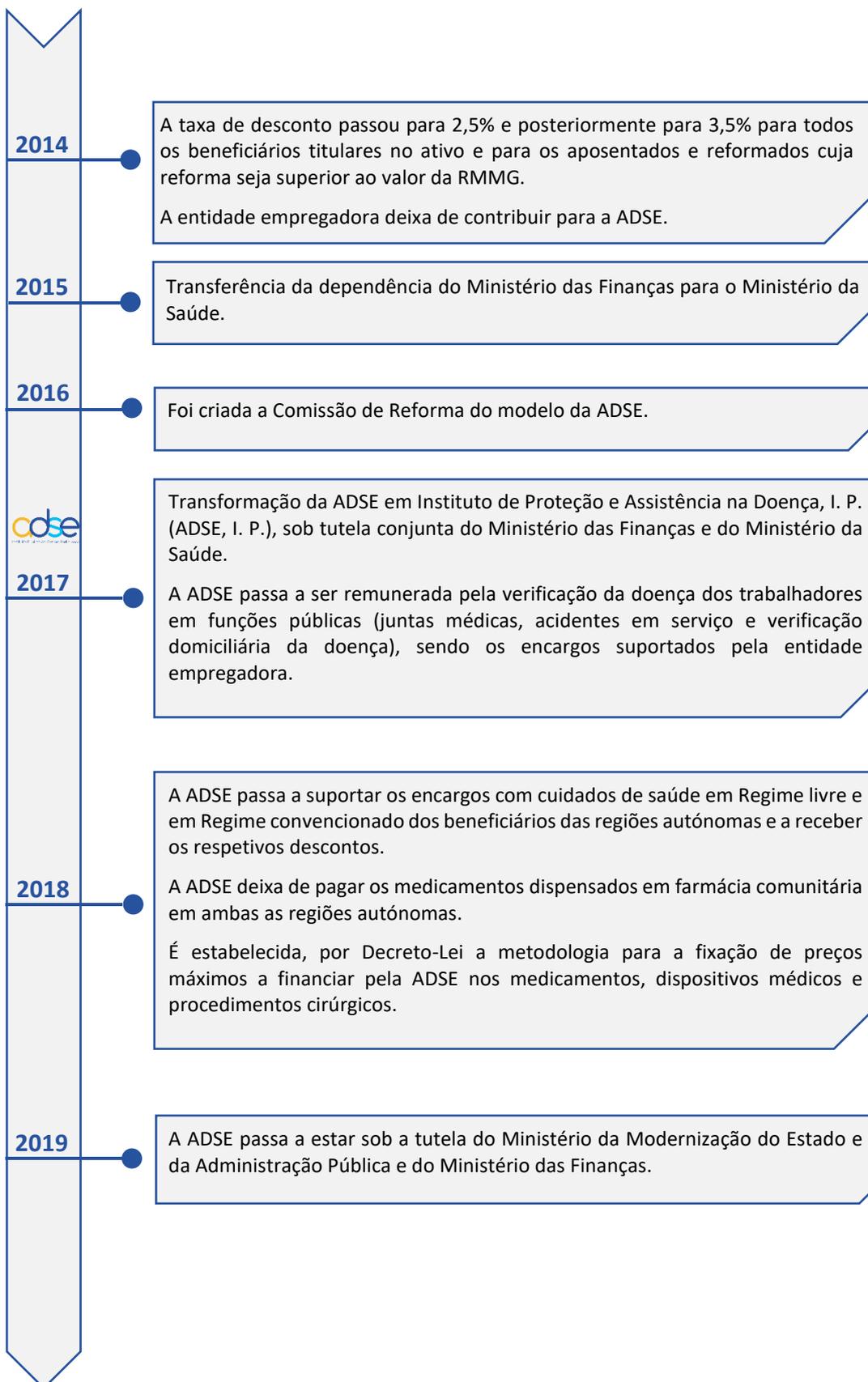
O orçamento financeiro para 2023 teve por base os seguintes pressupostos:

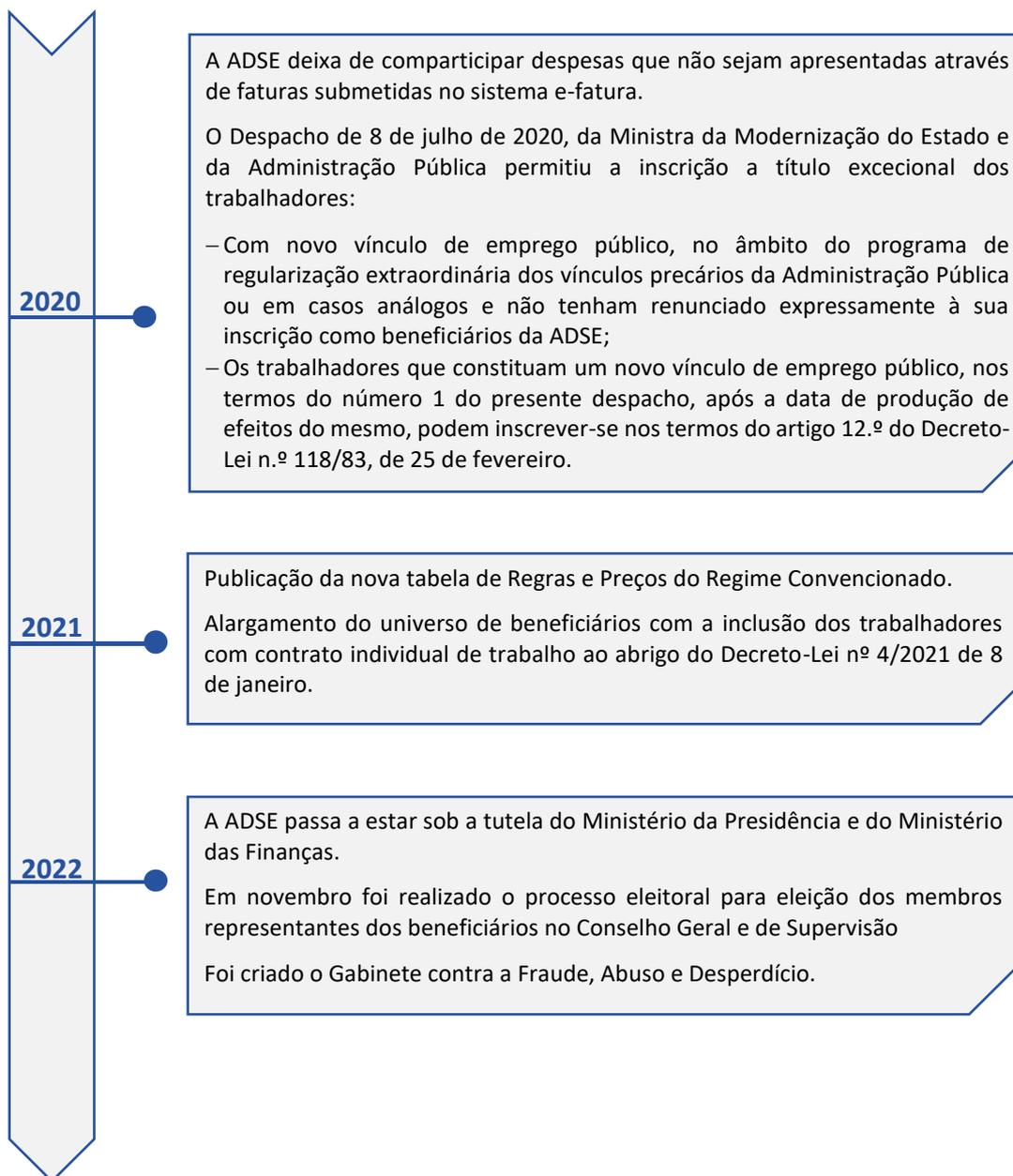
- Recebimento do desconto dos beneficiários titulares isentos;
- Manutenção da assunção das responsabilidades financeiras das entidades empregadoras com cuidados de saúde em regime convencionado e livre dos beneficiários trabalhadores (e seus familiares) das Autarquias Locais;
- A não inclusão da receita correspondente às dívidas do Estado, que se encontram registadas na contabilidade da ADSE, devido ao facto de estas não se encontrarem reconhecidas na contabilidade das entidades devedoras.

## 8. EVOLUÇÃO HISTÓRICA









# PLANO DE ATIVIDADES 2023